



# Diário Oficial do **Município**

**Prefeitura Municipal de Macaúbas**

quarta-feira, 16 de outubro de 2019

Ano VII - Edição nº 01257 | Caderno 1

## **Prefeitura Municipal de Macaúbas publica**



Rua Dr. Vital Soares 1º Andar | 268 | Centro | Macaúbas-Ba

[pmmacaubas.ba.ipmbrasil.org.br](http://pmmacaubas.ba.ipmbrasil.org.br)

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian  
8BE841850F11861AC5DDA27021502A78

## Prefeitura Municipal de Macaúbas

# SUMÁRIO

- EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 20/2019
- DOCUMENTOS DIVERSOS REFERENTE A TOMADA DE PREÇOS 0007-2019
- Dispensa de Licitação 141/2019
- ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº D900-2019
- TERMO DE RESCISÃO CONTRATO Nº: 0166/2019  
TERMO DE RESCISÃO CONTRATO Nº: 0165/2019  
TERMO DE RESCISÃO CONTRATO Nº: 0167/2019  
TERMO DE RESCISÃO CONTRATO Nº: 0164/2019
- RECURSO, CONTRARRAZÕES E DECISÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 0017/2019
- AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2019
- Ata da Sessão Pública de Licitação do Pregão Nº Processo: 047/2019-LIC - 2019/017/2019PE
- TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 0017/2019

# Prefeitura Municipal de Macaúbas

Pregão Presencial



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 288 - 1º Andar – Cep: 46.500-000

Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05



## EDITAL DE LICITAÇÃO

### PREGÃO PRESENCIAL Nº. 20/2019

Processo Administrativo nº 056/2019-LIC

**OBJETO:** Aquisição de equipamentos (materiais de construção, hidráulicos, elétricos, micro trator, galinhas e galos, mudas frutíferas, sementes e placa de obra em lona com impressão digital) destinados à implantação do sistema de Produção Agroecológica Integrada e Sustentável (PAIS), nos termos do convênio nº 112/2018 firmado com a Companhia de Desenvolvimento e Ação Regional – CAR.

1/38

# Prefeitura Municipal de Macaúbas



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 288 - 1º Andar – Cep: 46.500-000  
Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461  
CNPJ: 13.782.461/0001-05



### PREGÃO PRESENCIAL Nº. 20/2019

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS**, através da Pregoeira Oficial, devidamente designada por meio do Decreto nº. 0010/2019, torna público que estará reunida no dia **30 de outubro de 2019, às 09:00 horas (horário local)**, no prédio da Prefeitura Municipal de Macaúbas situada na Rua Dr. Vital Soares, nº 268, 1º andar, Centro, Macaúbas/BA, para recebimento dos Envelopes de Habilitação e de Proposta de Preço das licitantes interessadas no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2019**, que visa contratar serviços de que trata o objeto descrito abaixo, nos termos da Lei nº 10.520, da Lei nº 8.666 (aplicada de forma supletiva), da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

#### 1. HORÁRIO, DATA E LOCAL PARA ENTREGA DOS ENVELOPES E DA SESSÃO DE JULGAMENTO

- 1.1. Até às 09:00 horas, do dia 30 de outubro do ano de 2019, no endereço da sede desta Prefeitura constante acima, serão recebidos os ENVELOPES Nº 01, com a proposta de preço, e Nº 02, com os documentos de habilitação, além das DECLARAÇÕES complementares.
- 1.2. Às 09:00 horas, do dia 30 de outubro do ano de 2019, no setor de licitações e contratos localizado na sede desta Prefeitura e no endereço relacionado acima terá início a sessão de julgamento, prosseguindo-se com o credenciamento dos participantes e a abertura dos envelopes contendo a documentação de habilitação.
- 1.3. Os conjuntos de documentos relativos à habilitação e à proposta de preços deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados e lacrados, rubricados no fecho e identificados com o nome do licitante e contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 1  
PROPOSTA DE PREÇOS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS/BA  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2019  
(RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE)  
(CNPJ)

ENVELOPE Nº 2  
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS/BA  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2019  
(RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE)  
(CNPJ)

# Prefeitura Municipal de Macaúbas



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 288 - 1º Andar – Cep: 46.500-000  
Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461  
CNPJ: 13.782.461/0001-05



1.4. Os licitantes interessados em participar do certame não necessitam encaminhar seus representantes legais para entregar os envelopes com a documentação e as propostas, podendo, inclusive, encaminhá-los via CORREIOS ou outro meio similar de entrega, atentando para as datas e horários finais para recebimento dos mesmos, constantes neste Edital. A correspondência deverá ser endereçada com aviso de recebimento para a Comissão de Licitação no endereço indicado no Item 1 deste Edital e conter os dois envelopes acima mencionados, além das declarações complementares, com antecedência mínima de 1 (uma) hora do momento marcado para abertura da sessão pública.

1.5. Depois de ultrapassado o horário para recebimento dos envelopes (desde que todos os presentes já tenham concluída a entrega dos documentos), nenhum outro será recebido, nem tampouco serão permitidos quaisquer adendos ou esclarecimentos relativos aos documentos de habilitação ou proposta de preços apresentadas, salvo as exceções previstas neste edital. Registra-se que a partir deste momento, NÃO caberá desistência da proposta, salvo se existir justo motivo aceito pela Pregoeira.

## 2. DO REPRESENTANTE E DO CREDENCIAMENTO

2.1. Os licitantes que desejarem manifestar-se durante a SESSÃO DE JULGAMENTO nas fases do procedimento licitatório deverão estar devidamente representados por:

2.1.1. **Titular da empresa licitante**, devendo apresentar cédula de identidade ou outro documento de identificação oficial, acompanhado de: registro comercial no caso de empresa individual, contrato social ou estatuto em vigor, no caso de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, no caso de sociedades cooperativas; sendo que em tais documentos devem constar expressos poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

2.1.2. **Representante designado pela empresa licitante**, que deverá apresentar instrumento de procuração ou documento equivalente, com poderes para se manifestar em nome da empresa licitante em qualquer fase da licitação, acompanhado de documento de identificação oficial e do registro comercial, no caso de empresa individual; contrato social ou estatuto em vigor no caso de sociedades comerciais e no caso de sociedades por ações, acompanhado, neste último, de documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, no caso de sociedades cooperativas;

2.2. Cada representante legal/credenciado deverá representar apenas uma empresa licitante; sendo obrigatória a apresentação dos documentos referidos acima fora dos envelopes citados no item 2.1.2. deste Edital.

## 3. OBJETO

3.1. A presente licitação tem por objeto a escolha da proposta mais vantajosa para a Aquisição  
3/38

# Prefeitura Municipal de Macaúbas



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 288 - 1º Andar – Cep: 46.500-000  
 Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461  
 CNPJ: 13.782.461/0001-05



de equipamentos (materiais de construção, hidráulicos, elétricos, micro trator, galinhas e galos, mudas frutíferas, sementes e placa de obra em lona com impressão digital) destinados à implantação do sistema de Produção Agroecológica Integrada e Sustentável (PAIS), nos termos do convênio nº 112/2018 firmado com a Companhia de Desenvolvimento e Ação Regional – CAR, com **VALOR TOTAL estimado em R\$ 75.247,83 (setenta e cinco mil, duzentos e quarenta e sete reais e oitenta e três centavos)**, conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência anexo que é parte integrante deste Edital.

3.2. A licitação será dividida em grupos/lotes, formados por itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos lotes forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

#### 4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município para o EXERCÍCIO DE 2019, na classificação abaixo:

UNIDADE	AÇÃO	ELEMENTO	FONTE
02.12.00 SECRETARIA DE AGRICULTURA	20.605.070.2161 Manutenção da Secretaria de Agricultura	3.3.9.0.30.00.00 Material de Consumo	24 - Transf. de Convênios - Outros

#### 5. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

5.1. Poderão participar desta licitação, os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

##### 5.2. NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO:

5.2.1. Interessados proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

5.2.2. Interessados suspensos de participar de licitações e impedidos de contratar com o órgão ou a entidade responsável por esta licitação, conforme art. 87, inciso III, da Lei nº 8.666, de 1993 e art. 7º da Lei 10.520/02; quanto à abrangência da penalidade prevista no art. 7º da Lei n. 10.520/02, nos termos do entendimento do Tribunal de Contas da União "A sanção de impedimento de licitar e contratar pautada no art. 7º da Lei 10.520/2002 (Lei do Pregão) produz efeitos não apenas no âmbito do órgão/entidade aplicador da penalidade, mas em toda a esfera do respectivo ente federativo (União ou estado ou município ou Distrito Federal)" - vide Acórdãos 819/2017-Plenário, 2530/2015-Plenário, 1003/2015-Plenário e 2081/2014-Plenário, dentre outros;

5.2.3. Interessados declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, conforme art. 87, IV, da Lei nº 8.666 - quanto à abrangência da penalidade imposta nos termos do Informativo de Jurisprudência nº 414, 02 a 06 de novembro de 2009, do Superior Tribunal de Justiça, e no Recurso Especial nº 520.533 - RJ (2003/0027264-6), "Desponta o caráter genérico da referida sanção cujos efeitos irradiam por todas as esferas de governo";

5.2.4. Entidades estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4/38

# Prefeitura Municipal de Macaúbas



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 288 - 1º Andar – Cep: 46.500-000  
Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461  
CNPJ: 13.782.461/0001-05



5.2.5. Interessados que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

5.2.6. O autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;

5.2.7. Entidade empresarial responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;

5.2.8. Servidor ou dirigente deste (a) órgão ou entidade ou responsável pela licitação;

5.2.9. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

5.2.10. Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993.

5.3. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no Artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

### 6. DA PROPOSTA

6.1. A proposta, apresentada no envelope nº 1, será redigida no idioma pátrio, impressa, rubricada em todas as suas páginas e ao final firmada pelo representante legal da empresa licitante, sem emendas, entrelinhas ou ressalvas, devendo conter:

6.1.1. A razão social e CNPJ da empresa licitante;

6.1.2. Especificações do objeto de forma clara, observadas as especificações constantes no TERMO DE REFERÊNCIA e nos demais documentos anexos;

6.1.3. O VALOR TOTAL DA PROPOSTA para cada item/lote que participar, em moeda corrente nacional, expresso em numeral e por extenso, conforme modelo de proposta constante do ANEXO;

6.1.4. A(s) PLANILHA(S) com descrições e quantitativos dos itens, valores unitários e totais parciais, por lote e global, conforme MODELO ANEXO;

6.1.4.1. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.1.4.2. Todos os dados informados pelo licitante em sua PLANILHA deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida.

6.1.4.3. Erros no preenchimento da planilha NÃO constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pela Comissão, desde que não haja majoração dos preços unitários propostos.

6.1.4.4. Registra-se que na proposta deverá conter, também, os preços unitários e totais por item, expressos em algarismos e por extenso, SEM PREVISÃO INFLACIONÁRIA, CONSTANDO APENAS DE 02 (DUAS) CASAS DECIMAIS.

# Prefeitura Municipal de Macaúbas



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 288 - 1º Andar – Cep: 46.500-000  
Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461  
CNPJ: 13.782.461/0001-05



6.1.4.5. Em caso de DIVERGÊNCIA entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros, e entre os valores expressos em algarismo e por extenso, será considerado este último, devendo esta correção de erros formais (multiplicação, soma ou outros) ser realizada de ofício pela Pregoeira e equipe de apoio.

6.1.4.6. O PRAZO DE VALIDADE da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua entrega.

6.1.4.7. A apresentação da proposta implicará na plena aceitação por parte do licitante das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

### 7. DA HABILITAÇÃO

7.1. Considerando a ausência de sistema de cadastramento de empresas atualizado e efetivo no âmbito deste Município, nos termos do Artigo 34 da Lei nº 8.666, os licitantes interessados devem apresentar TODOS os documentos que atendam a todas as condições de habilitação relacionadas abaixo.

7.2. A título de habilitação no certame, os licitantes deverão apresentar a seguinte documentação no ENVELOPE Nº 2:

#### 7.2.1. **Habilitação jurídica - PESSOA JURÍDICA:**

7.2.1.1. no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis ou Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI);

7.2.1.2. para as sociedades empresárias ou empresas individuais de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

7.2.1.3. em se tratando de sociedades comerciais ou empresa individual de responsabilidade limitada: ato constitutivo em vigor, devidamente registrado, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

7.2.1.4. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

7.2.1.5. inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

7.2.1.6. decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

7.2.1.7. os atos constitutivos das empresas licitantes deverão estar acompanhados dos demais documentos aditivos e modificativos do seu texto ou, preferencialmente, da respectiva consolidação.

#### 7.2.2. **Habilitação jurídica - PESSOA FÍSICA:**

7.2.2.1. Documento oficial de identificação com foto (RG, CNH, Passaporte ou outro equivalente); e

# Prefeitura Municipal de Macaúbas



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 288 - 1º Andar – Cep: 46.500-000  
Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461  
CNPJ: 13.782.461/0001-05



7.2.2.2. Comprovante de Residência.

### 7.2.3. Regularidade fiscal e trabalhista - PESSOA JURÍDICA ou FÍSICA:

7.2.3.1. prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

7.2.3.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

7.2.3.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) - exigência direcionada exclusivamente às pessoas jurídicas;

7.2.3.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

7.2.3.5. prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;

7.2.3.6. caso o fornecedor seja considerado isento de tributos relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração emitida pela correspondente Fazenda do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;

7.2.3.7. caso o licitante detentor do menor preço seja microempresa, empresa de pequeno porte, sociedade cooperativa deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

### 7.2.4. Qualificação econômico-financeira:

7.2.4.1. BALANÇO PATRIMONIAL E DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, veda a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

7.2.4.1.1. Considerando que a entrega dos bens ocorrerá para “pronta entrega”, as microempresas ou empresas de pequeno porte ficam dispensadas de apresentar o balanço patrimonial e demonstrações contábeis referidas no item anterior, com fundamento no Decreto Federal nº 8.538/2015, artigo 3º, aplicado de forma subsidiária.

7.2.4.2. CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL, OU LIQUIDAÇÃO JUDICIAL, OU DE EXECUÇÃO PATRIMONIAL, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 90 (noventa) dias contados da data da sua apresentação.

7/38

# Prefeitura Municipal de Macaúbas



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 288 - 1º Andar – Cep: 46.500-000  
Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461  
CNPJ: 13.782.461/0001-05



7.2.5. Todos os licitantes deverão apresentar, ainda, no envelope nº 2 os seguintes documentos complementares:

7.2.5.1. Declaração de que NÃO utiliza de mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos da Lei 9.854, 1999; e de que INEXISTE servidor ou dirigente DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS como proprietário, empregado ou prestador de serviços da empresa licitante (Modelo ANEXO).

7.3. Os documentos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

7.4. Em vista do princípio do formalismo moderado aliado à finalidade precípua deste processo de licitação de selecionar a proposta mais vantajosa, a Pregoeira deverá, nos casos em que for constatada a ausência ou irregularidade nos documentos de habilitação, recepcionar documento que se encontre em posse do representante, possibilitar à este firmar de próprio punho ou preencher modelos de declarações essenciais, desde que aquele possua poderes para tanto, ou realizar consulta na internet com o fim de verificar e obter documento disponibilizado de forma gratuita e on-line.

7.5. As condutas descritas no item anterior deverão ser tomadas de forma preliminar à eventual decisão de inabilitação do licitante.

## 8. DA SESSÃO DE JULGAMENTO

8.1. No dia, hora e local designados neste Edital, em ato público, na presença dos licitantes, a Pregoeira e equipe de apoio receberão, **DE UMA SÓ VEZ**, os documentos de credenciamento, os **Envelopes nº 01 e nº 02**, bem como as **DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES**, e procederá à abertura da licitação.

8.1.1. Os atos públicos poderão ser assistidos por qualquer pessoa, mas somente deles participarão ativamente os licitantes ou representantes credenciados, não sendo permitida a intercomunicação entre eles, nem atitudes desrespeitosas ou que causem tumultos e perturbem o bom andamento dos trabalhos.

8.1.2. As **DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES** deverão ser entregues separadamente dos envelopes acima mencionados e consistem nos seguintes documentos:

8.1.2.1. DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE TODOS OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, conforme dispõe o Artigo 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, nos termos do modelo anexo.

8.1.2.1.1. A ausência do documento mencionado no subitem anterior implicará a DESCLASSIFICAÇÃO do licitante, nos termos deste Edital.

8.1.2.2. DECLARAÇÃO DE QUE A PROPOSTA FOI ELABORADA DE FORMA INDEPENDENTE, conforme modelo anexo a este edital e com fundamento na INSTRUÇÃO NORMATIVA nº 02/2009, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão do Governo Federal, aplicada de forma subsidiária.

8/38

# Prefeitura Municipal de Macaúbas



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 288 - 1º Andar – Cep: 46.500-000  
Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461  
CNPJ: 13.782.461/0001-05



8.1.2.2.1. A ausência do documento mencionado no subitem anterior implicará a DESCLASSIFICAÇÃO da proposta, nos termos deste Edital.

8.1.2.3. Novamente, em vista do dever de aplicação do princípio do formalismo moderado aliada à finalidade precípua de seleção da proposta mais vantajosa no presente processo de licitação, a Pregoeira deverá, preliminarmente à desclassificação citada nos itens 8.1.2.1.1. e 8.1.2.2.1., recepcionar dos representantes das licitantes devidamente credenciados estes documentos e/ou possibilitar que aqueles representantes, caso possuam poderes para tanto, elaborem de próprio punho ou preencham modelos disponibilizados.

8.1.2.4. DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO da licitante como Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP ou Cooperativa equiparada – COOP, nos termos do art. 34 da Lei n. 11.488, de 2007 apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar n. 123, de 2006.

8.1.2.4.1. A apresentação da declaração mencionada no subitem anterior é FACULTATIVA e deverá ser entregue tão-somente pelas licitantes efetivamente enquadradas que pretendam se beneficiar do regime legal diferenciado e que não tenham sido alcançadas por alguma hipótese de exclusão do tratamento jurídico diferenciado.

8.1.2.4.2. A apresentação de declaração atestando a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte ou cooperativa equiparada, SEM que haja o devido enquadramento nessas categorias, ensejará a APLICAÇÃO DAS SANÇÕES PREVISTAS EM LEI E A EXCLUSÃO DO REGIME DE TRATAMENTO DIFERENCIADO. A comissão poderá realizar diligências para verificar a veracidade da declaração.

8.2. DEPOIS DE ULTRAPASSADO O HORÁRIO PARA RECEBIMENTO DOS ENVELOPES, nenhum outro será recebido, nem tampouco serão permitidos quaisquer adendos ou esclarecimentos relativos à documentação ou proposta de preços apresentadas, salvo as exceções previstas neste edital.

8.3. Como condição PRÉVIA ao exame da proposta e da documentação de habilitação do licitante, a Comissão verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.3.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<http://www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/ceis?ordenarPor=nome&direcao=asc>);

8.3.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).

8.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de

9/38

# Prefeitura Municipal de Macaúbas



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 288 - 1º Andar – Cep: 46.500-000  
Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461  
CNPJ: 13.782.461/0001-05



contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.5. Constatada a existência de sanção, a Comissão irá analisar a penalidade imposta podendo reputar o licitante inabilitado, por falta de condição de participação, caso haja extensão da pena ao Município.

8.5.1. NÃO ocorrendo a inabilitação por força das situações acima mencionadas, a documentação de habilitação dos licitantes então será verificada, conforme demais exigências previstas neste instrumento convocatório.

8.6. A seguir, ultrapassada as etapas anteriores, serão identificados os licitantes aptos e proceder-se-á à ABERTURA DOS ENVELOPES Nº 01 - PROPOSTAS.

8.6.1. O conteúdo dos envelopes será rubricado pelos membros da Comissão e pelos licitantes presentes ou por seus representantes.

8.6.2. A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

8.6.3. Não será considerada qualquer oferta ou vantagem não prevista neste Edital, para efeito de julgamento da proposta.

8.6.4. A Pregoeira relacionará todas as propostas em ordem crescente e em seguida, classificará as de menor preço.

8.6.5. Para julgamento e classificação das propostas, na sessão pública, será adotado o critério de MENOR PREÇO.

8.6.6. Após a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor.

8.6.7. Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos quaisquer que sejam os preços oferecidos.

8.6.8. No caso de empate nos preços inicialmente propostos, serão admitidas às todas as licitantes com idêntico valor a oferta de lances, independentemente do número de licitantes.

8.6.9. A Pregoeira convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor; haverá sorteio em caso de empate.

8.6.10. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores a proposta de menor preço, considerando o valor de cada item/lote.

8.6.11. A variação mínima de valores entre os lances será definido pela Pregoeira.

10/38

# Prefeitura Municipal de Macaúbas



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 288 - 1º Andar – Cep: 46.500-000  
Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461  
CNPJ: 13.782.461/0001-05



8.6.12. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

8.6.13. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes deste Edital.

8.6.14. Após a fase de lances verbais, se a proposta mais bem classificada NÃO tiver sido apresentada por licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver proposta firmada por licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte com variação igual ou de até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á, nos termos do Art. 45 da Lei Complementar nº 123/2006, da seguinte forma:

8.6.14.1. A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, apresentar proposta de preço inferior à do licitante mais bem classificado.

8.6.14.2. Não ocorrendo a oferta de proposta de preço da microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, na forma do item anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nas referidas hipóteses, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

8.6.14.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos (variação igual ou de até 5% superior à proposta mais bem classificada), será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.6.15. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

### 8.7. SERÁ DESCLASSIFICADA A PROPOSTA QUE:

8.7.1. NÃO estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital;

8.7.2. Contiver vícios ou ilegalidades, for omissa ou apresentar irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

8.7.3. NÃO apresentar a Declaração de Elaboração Independente de Proposta, conforme modelo anexo a este edital.

8.7.4. Apresentar PREÇOS MANIFESTAMENTE INEXEQUÍVEIS, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade, através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.

8.8. Sendo aceitável(is) a(s) proposta(s) de menor preço, será(ão) aberto(s) o(s) envelope(s) contendo os documentos de HABILITAÇÃO do(s) licitante(s) que a tiver(em) formulado, para verificação do cumprimento dos requisitos de habilitação instituídos no Edital.

11/38

# Prefeitura Municipal de Macaúbas



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 288 - 1º Andar – Cep: 46.500-000  
Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461  
CNPJ: 13.782.461/0001-05



### 8.9. Será considerado INABILITADO o licitante que:

8.9.1. Não apresentar os documentos exigidos por este Instrumento Convocatório no prazo de validade e/ou devidamente atualizados, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007.

8.10. Constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, a mesma terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. O prazo para regularização fiscal será contado a partir da divulgação do resultado do julgamento das propostas e poderá ser prorrogado por igual período a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

8.10.1. A não regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, sendo facultado à administração pública convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

8.11. Caso a Pregoeira julgue conveniente, poderá suspender a reunião para analisar as propostas ou os documentos apresentados, marcando, na oportunidade, nova data e horário em que voltará a reunir-se, informando os licitantes. Nessa hipótese, todos os documentos abertos devem ser rubricados e eventuais envelopes fechados devem ser rubricados externamente por todos os licitantes e pelos membros da Comissão, permanecerão em poder desta, até que seja concluída o julgamento e transcorrido a fase recursal.

8.12. **CONSTATADO O ATENDIMENTO DAS EXIGÊNCIAS FIXADAS NO EDITAL, O LICITANTE SERÁ DECLARADO VENCEDOR.**

8.13. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências de habilitação, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

8.14. A Pregoeira poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

8.15. A proposta final do LICITANTE VENCEDOR, contendo as especificações detalhadas do(s) objeto ofertado, deverá ser REFORMULADA(S) e apresentada(s) com preços atualizados de forma individual em cada ITEM, **no PRAZO assinalado pela Pregoeira**; caso a licitante não cumpra o prazo estipulado, a equipe de apoio procederá a redução PROPORCIONAL EM CADA ITEM AO PERCENTAL AMORTIZADO NA FASE DE LANCES E DE NEGOCIAÇÃO DIRETA.

8.16. Quando todos os licitantes forem desclassificados, a Pregoeira poderá fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis para a apresentação de novas propostas, escoimadas das causas de desclassificação.

8.17. Transcorrido o prazo recursal, sem interposição de recurso, ou decididos os recursos interpostos, a Pregoeira encaminhará o procedimento licitatório para homologação do resultado do certame pela autoridade competente; podendo a Pregoeira proceder a prévia adjudicação do objeto licitado ao licitante vencedor caso NÃO haja interposição de recursos, situação esta que, em caso positivo, somente poderá ser concretizada pela autoridade superior.

12/38

# Prefeitura Municipal de Macaúbas



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 288 - 1º Andar – Cep: 46.500-000  
Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461  
CNPJ: 13.782.461/0001-05



8.18. A intimação das decisões e resultado final do julgamento do certame será feita mediante publicação na imprensa oficial, salvo se presentes os prepostos dos licitantes no ato público em que foi adotada a decisão, caso em que a intimação será feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.

8.19. Em todos os atos públicos, serão lavradas atas circunstanciadas, assinadas pelos membros da Comissão e pelos representantes credenciados e licitantes presentes.

### 9. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1. Após a declaração do(s) VENCEDOR(ES), qualquer licitante poderá manifestar motivadamente e imediatamente a intenção de recorrer na sessão de julgamento. Em sequência será concedido de forma AUTOMÁTICA o prazo de três dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos no horário de expediente do setor de licitações.

9.2. Havendo quem se manifeste, caberá à Pregoeira verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.3. A interposição de recurso deverá os prazos e demais procedimentos do disposto no Art. 4º da Lei 10.520.

9.4. Os autos do processo ficarão com vista franqueada aos interessados.

9.5. Os recursos deverão ser protocolados no endereço da Prefeitura Municipal, no setor da Comissão Permanente de Licitações e Contratos ou por meio do endereço eletrônico [licitacao@macaubas.ba.gov.br](mailto:licitacao@macaubas.ba.gov.br), respeitando o término do horário de funcionamento do setor de licitação e contratos, segunda-feira à quinta-feira até às 17:00 horas e na sexta-feira até às 13:00 horas.

9.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

### 10. DO TERMO DE CONTRATO

10.1. Após a HOMOLOGAÇÃO da licitação, em sendo realizada a contratação, deverá ser firmado Termo de Contrato, prorrogável nas formas dos Artigos 57, § 1º e 79, §5º da Lei nº 8.666/93.

10.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

10.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

10.2.2. O prazo para assinatura e devolução do Termo de Contrato poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela

13/38

# Prefeitura Municipal de Macaúbas



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 288 - 1º Andar – Cep: 46.500-000  
Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461  
CNPJ: 13.782.461/0001-05



Administração.

10.3. Antes da assinatura do Termo de Contrato, a Administração realizará consulta “online” para verificação da regularidade fiscal e trabalhista da adjudicatária.

10.3.1. Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

10.4. Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação para celebrar a contratação nas mesmas condições da proposta vencedora, sem prejuízo das sanções previstas em Lei.

### 11. DO REAJUSTE

11.1. O valor do contrato será fixo, ressalvada a possibilidade de ser efetivado o reajuste em sentido estrito dos valores contratados, somente após o transcurso do prazo de 12 (doze) meses a contar da data limite para a apresentação das propostas de preço, utilizando o percentual de variação do índice IPCA, nos termos do Art. 40, XI, da Lei nº 8.666/1993.

### 12. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

12.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização, bem como os prazos de entrega e correção estão previstos no TERMO DE REFERÊNCIA.

### 13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

13.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas neste Edital e seus anexos.

### 14. DAS HIPÓTESES DE RESCISÃO CONTRATUAL

14.1. As hipóteses de rescisão do ajuste, bem como a disciplina aplicável em tais casos, são aquelas previstas no instrumento de Contrato, nos termos dos artigos 78 a 80 da Lei n. 8.666, de 1993.

### 15. DO PAGAMENTO

15.1. O pagamento será efetuado pela Contratante em PARCELAS MENSAS após as entregas realizados no final de cada mês, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o detalhamento do objeto e quantitativo.

15.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores NÃO ultrapassem o limite de que trata o inciso II do Art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

15.3. A apresentação da Nota Fiscal/Fatura deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias, contado da data final do período de adimplemento da parcela da contratação a que aquela se

14/38

# Prefeitura Municipal de Macaúbas



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 288 - 1º Andar – Cep: 46.500-000  
Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461  
CNPJ: 13.782.461/0001-05



referir.

15.3.1. Havendo ERRO na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

15.4. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação à etapa do cronograma físico-financeiro executada.

15.5. Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

15.5.1. Não entregou os produtos nas especificações e quantitativos requisitados;

15.5.2. Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida; ou

15.5.3. Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do objeto, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

15.6. O pagamento será efetuado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicados pela Contratada.

15.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária.

15.8. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

15.9. Constatando-se situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

15.10. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

15.11. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

15.12. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato.

15.13. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

15.13.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

15/38

# Prefeitura Municipal de Macaúbas



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 288 - 1º Andar – Cep: 46.500-000  
Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461  
CNPJ: 13.782.461/0001-05



15.14. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)

I =  $\frac{6}{100}$

365

I = 0,00016438

X = Percentual da taxa anual = 6%.

### 16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

16.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 a Contratada que inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação; ensejar o retardamento da execução do objeto; fraudar na execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo; cometer fraude fiscal; ou não mantiver a proposta;

16.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações acima discriminadas ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

16.2.1. advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

16.2.2. multa moratória de até 0,25% (zero vírgula vinte e cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 45 (quarenta e cinco) dias;

16.2.2.1. em se tratando de inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), aplicar-se-á multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento), de modo que o atraso superior a 10 (dez) dias autorizará a Administração contratante a promover a rescisão do contrato;

16.2.2.2. as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

16.2.3. multa compensatória de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

16.2.3.1. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

16.2.4. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

16/38

# Prefeitura Municipal de Macaúbas



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 288 - 1º Andar – Cep: 46.500-000  
Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461  
CNPJ: 13.782.461/0001-05



16.2.5. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados e após decorrido o prazo da penalidade de suspensão do subitem anterior;

16.3. A aplicação de multa não impede que a Administração rescinda unilateralmente o Contrato e aplique as outras sanções cabíveis.

16.4. A recusa injustificada da Adjudicatária em assinar o Contrato, após devidamente convocada, dentro do prazo estabelecido pela Administração, equivale à inexecução total do contrato, sujeitando-a às penalidades acima estabelecidas.

16.5. A aplicação de qualquer penalidade não exclui a aplicação da multa.

16.6. Também fica sujeita às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

16.6.1. tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

16.6.2. tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

16.6.3. demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

16.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

16.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

16.9. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

16.9.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

16.10. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

### 17. DA IMPUGNAÇÃO

17.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

17.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail [licitacao@macaubas.ba.gov.br](mailto:licitacao@macaubas.ba.gov.br) ou por petição dirigida ou protocolada no endereço do setor de licitações e contratos desta Prefeitura.

17.3. Caberá à Pregoeira decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.

17.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

17.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados à Pregoeira, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da

17/38

# Prefeitura Municipal de Macaúbas



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 288 - 1º Andar – Cep: 46.500-000  
Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461  
CNPJ: 13.782.461/0001-05



sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

17.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

17.7. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pela Pregoeira serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

17.8. A impugnação poderá ser realizada por petição protocolada no endereço da Prefeitura Municipal, no setor da Comissão Permanente de Licitações e Contratos ou por meio do endereço eletrônico [licitacao@macaubas.ba.gov.br](mailto:licitacao@macaubas.ba.gov.br), até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes, respeitando o término do horário de funcionamento do setor de licitação e contratos, segunda-feira à quinta-feira até às 17:00 horas e na sexta-feira até às 13:00 horas.

### 18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. A autoridade competente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

18.2. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

18.3. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

18.4. A participação na licitação implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste instrumento convocatório e seus Anexos, bem como da obrigatoriedade do cumprimento das disposições nele contidas.

18.5. Qualquer modificação no instrumento convocatório exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

18.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação da Comissão em sentido contrário.

18.7. É facultada à Comissão ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

18.8. As licitantes, quando solicitadas, deverão disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados/documentos solicitados.

18.9. As normas que disciplinam este certame serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

18.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

18/38

# Prefeitura Municipal de Macaúbas



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 288 - 1º Andar – Cep: 46.500-000  
Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461  
CNPJ: 13.782.461/0001-05



18.11. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

18.12. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus Anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.

18.13. Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão com base nas disposições da Lei n. 8.666, de 1993, e demais diplomas legais eventualmente aplicáveis.

18.14. O Edital está disponibilizado no endereço eletrônico <http://www.ipmbrasil.org.br/PORTALMUNICIPIO/ba/pmmacaubas/diario> e [www.macaubas.ba.gov.br/licitacoes](http://www.macaubas.ba.gov.br/licitacoes), no setor da Comissão Permanente de Licitações na sede da Prefeitura Municipal, na íntegra, nos dias úteis, no horário das 08:00 horas às 17:00 horas, suspenso no horário das 12:00 às 14:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados e onde serão recebidos os documentos de habilitação dos licitantes.

18.15. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Comarca de Macaúbas, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro.

18.16. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 18.16.1. ANEXO I – Termo de Referência;
- 18.16.2. ANEXO II - Modelo de Proposta de Preços
- 18.16.3. ANEXO III - Modelo de Carta de Credenciamento
- 18.16.4. ANEXO IV - Modelo de Declarações
- 18.16.5. Anexo V - Minuta de Termo de Contrato

Macaúbas, 15 de outubro de 2019.

**JAKSON SOUZA SILVA**

Secretário de Administração, Comunicação, Ciência e Tecnologia

# Prefeitura Municipal de Macaúbas



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 288 - 1º Andar – Cep: 46.500-000  
 Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461  
 CNPJ: 13.782.461/0001-05



### ANEXO I



SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA Rua  
 Maria Avelina Pereira, N 174 Centro - 1º Andar  
 CNPJ: 13.782.461/0001-05



## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETO:

1.1. O presente Termo de Referência tem como objeto descrever as demandas para **aquisição de equipamentos (materiais de construção, hidráulicos, elétricos, micro trator, galinhas e galos, mudas frutíferas, sementes e placa de obra em lona com impressão digital) destinados à implantação do sistema de Produção Agroecológica Integrada e Sustentável (PAIS), nos termos do convênio nº 112/2018 firmado com a Companhia de Desenvolvimento e Ação Regional – CAR, conforme especificações e quantitativos detalhados neste documento.**

### 2. JUSTIFICATIVA:

2.1. Faz-se necessário a implantação da PROJETO PAIS (Produção Agroecológica Integrada e Sustentável), na comunidade do Ichu, pois trata-se de uma nova alternativa de trabalho e renda para a agricultura familiar, que será usada por todos os produtores rurais cadastrados no projeto com a finalidade de melhorar a qualidade da produção, possibilitando o cultivo de alimentos mais saudáveis tanto para o consumo próprio quanto para a comercialização. Trata-se de um sistema que é agroecológico, agricultura sustentável, sem uso de produtos tóxicos, com a preocupação de preservar o meio ambiente, integrando técnicas simples e já conhecidas por muitas comunidades rurais, que priorizam o desenvolvimento de um sistema de cultivo que pouco dependa de insumos externos à propriedade, incentivando uma agricultura mais próxima do cultivo tradicional natural, com o objetivo de promover a sustentabilidade em pequenas propriedades rurais; é integrada porque alia a criação de animais com a produção vegetal e ainda utiliza insumos da propriedade em todo o processo produtivo e é sustentável porque preserva a qualidade do solo e das fontes de água, incentiva o associativismo dos produtores e aponta novos canais de comercialização dos produtos, permitindo boas colheitas agora e no futuro.

### 3. ITENS, QUANTIDADES, ESPECIFICAÇÕES E PREÇO MÉDIO DE REFERÊNCIA EM ANEXOS:

LOTE 01 - IRRIGAÇÃO DO SISTEMA PAIS						
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	FITA GOTEJADORA, MATERIAL POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE, DIÂMETRO 17MM, TIPO FLEXÍVEL, ESPAÇAMENTO ENTRE GOTEJADORES DE 20CM, VAZÃO 1,4L/H - 1 ATM.	2.000	M		0,38	760,00
02	CONEXÃO HIDRÁULICA, MATERIAL PVC, TIPO	104	UNID		0,67	69,68

20/38

# Prefeitura Municipal de Macaúbas



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 288 - 1º Andar – Cep: 46.500-000

Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05



	CONECTOR INICIAL DE PEBD PARA 16 MM (FITA GOTEJADORA) COM REGISTRO.				
03	FINAL DE LINHA DN 20 PELBD TIPO 8	104	UNID	0,57	59,28
04	TUBO IRRIGA PEBD 1630 1" PN 30 C/ 100MT	06	UNID	0,72	4,32
05	TAMPÃO FINAL C/COMPRESSÃO 1" (CAP)	08	UNID	3,30	26,40
06	UNIÃO PE C/COMPRESSÃO 1"	08	UNID	2,30	18,40
07	TEE PE C/ COMPRESSÃO 1"	04	UNID	4,45	17,80
08	CURVA 90 PE C/ COMPRESSÃO 1"	08	UNID	4,15	33,20
09	ADAPTADOR ROSCA MACHO PE 32MM X 1" C/ COMPRESSÃO.	04	UNID	3,45	13,80
10	LUVA DE PVC FÊMEA ROSCA 1.1/4 X 1.1/2	04	UNID	11,50	46,00
11	ADAPTADOR PVC M IAA ROSCA MACHO PONTA LISA 1.1/2'	04	UNID	3,60	14,40
12	TUBO PN40 P0 RR DN 40MM	20	UNID	15,10	302,00
13	CURVA 90 IRR BOLSA/BOLSA 40	08	UNID	6,95	55,60
14	CONECTOR UNIÃO ROSCA 1.1/2" C/ ROSCA P/ IRRIG	16	UNID	8,65	138,40
15	ADAPTADOR PONTA LISAX BOLSA ROSCÁVEL 50 MM IRR	08	UNID	3,65	29,20
16	NIPLE PARALELO COM ROSCA 1.1/2	06	UNID	6,50	39,00
17	ADAPTA CX DÁGUA COM VEDAÇÃO LR MARROM 40X50	06	UNID	15,73	94,38
18	REGISTRO ESFERA ROSCÁVEL 40MM IRRIGA	06	UNID	33,00	198,00
19	CURVA 90 IRR BOLSA/BOLSA 50	08	UNID	8,90	71,20
20	TUBO PN40 P6 IRR DN 50MM	30	UNID	17,86	535,80
21	TRANSIÇÃO MACHO FÊMEA ESXEP 2"	02	UNID	23,50	47,00
22	VÁLVULA DE LINHA PONTA/BOLSA EP 2"	02	UNID	127,50	255,00
23	HIDRANTE DE VÁLVULA DE LINHA EP 2"	02	UNID	167,45	334,90
24	VOLANTE DE HIDRANTE EP 2"	02	UNID	27,50	55,00
25	CURVA DE DERIVAÇÃO EP 2"	02	UNID	65,50	131,00
26	CURVA DE NIVELAMENTO EP 2"	02	UNID	24,00	48,00
27	TUBO PN40 PB IRR DN 75MM	50	UNID	38,10	1.905,00
28	VÁLVULA HORIZONTAL DE RETENÇÃO TIPO PORT 2.1/2 ROSCAVEL	01	UNID	353,50	353,50
29	VÁLVULA DE ALÍVIO 2.1/2	01	UNID	697,50	697,50
30	VÁLVULA CEBOLA 3 FUNDO DE POÇO/COBRE	01	UNID	66,85	66,85
31	ABRAÇADEIRA MANGOTINHO	02	UNID	22,00	44,00
32	MANGUEIRA DE SUÇÃO ISAL 3 AZUL (MANGOTE)	01	UNID	40,15	40,15
33	REDUÇÃO EXCÊNTRICAS X 2,1/2	01	UNID	240,41	240,41
34	FILTRO DE DISCO SIPLAST FLD 1" 12 MESH	05	UNID	37,78	188,90
35	ADAPTA CAIXA DÁGUA COM VEDAÇÃO LR MARROM ¾ X 1"	01	UNID	7,90	7,90
36	ADESIVO FRASCO 850G	08	UNID	27,85	222,80
37	FITA VEDA ROSCA 18MM X 25M	20	UNID	3,00	60,00
38	ADESIVO VERMELHO 850 G	08	UNID	82,50	660,00
39	ADESIVO TRANSPARENTE 850 G	08	UNID	51,00	408,00
40	CONJUNTO MOTOBOMBA KSB, M, 4,0 CV TRIFÁSICA	01	UNID	2.392,50	2.392,50
41	TANQUE, CAIXA DE ÁGUA, POLIETILENO, COM TAMPA, CAPACIDADE PARA 5000 LITROS	03	UNID	1.525,00	4.575,00
42	PAINEL DE COMANDO TRIF, COM PROTEÇÃO CONTRA SOBRECARGA, FALTA DE FASE, BAIXA DE TENSÃO, E PARA RAIOS, TIMER E ENTRADA PARA PRESOSTATO.	01	UNID	1.990,00	1.990,00
43	CABO ELÉTRICO 4X6MM 100 MT	02	UNID	1.738,75	3.477,50
44	BARRACA PARA FEIRA LIVRE DESMONTÁVEL (2,00 X 1,00M) PARA EXPOSIÇÃO DE FRUTAS E VERDURAS	01	UNID	1.169,00	1.169,00
45	CAIXA PLÁSTICA VASADA 55 X 54 MM	10	UNID	29,25	292,50
46	AVENTAL PLÁSTICO COM BOLSO	02	UNID	17,40	34,80

21/38

# Prefeitura Municipal de Macaúbas



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 288 - 1º Andar – Cep: 46.500-000

Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05



47	BALANÇA DIGITAL ELETRÔNICA, CAPACIDADE 15 KG	01	UNID		695,00	695,00
<b>VALOR TOTAL DO LOTE R\$</b>						<b>22.919,07</b>

LOTE 02 - KIT MICRO-MECANIZAÇÃO						
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNIDADE	MARCA MODELO	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	MICRO TRATOR COM IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS A DIESEL 15 HP, COM ENXADA ROTATIVA 900 mm, ENCANTEIRADOR PARA MICROTRATOR E CARRETA	01	UNID		23.620,00	23.620,00
<b>VALOR TOTAL DO LOTE R\$</b>						<b>23.620,00</b>

LOTE 03 - CUSTEIO - CATEGORIA I						
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	MUDA, FRUTÍFERA CAJU ANÃO ENXERTADA EM PORTA ENXERTO RESISTENTE, ISENTA DE DOENÇA DE PROBLEMAS FITOSSANITÁRIOS, PROVENIENTE DE VIVEIRO CERTIFICADO PELO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA.	20	UNID		44,33	886,60
02	MUDA, FRUTÍFERA LARANJA PERA OU BAHIA ENXERTADA EM PORTA ENXERTO RESISTENTE, ISENTA DE DOENÇA E PROBLEMAS FITOSSANITÁRIOS, PROVENIENTE DE VIVEIRO CERTIFICADO PELO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA.	20	UNID		16,50	330,00
03	MUDA, FRUTÍFERA LIMA ÁCIDA TAHITI ENXERTADA EM PORTA ENXERTO RESISTENTE, ISENTA DE DOENÇA E PROBLEMAS FITOSSANITÁRIOS, PROVENIENTE DE VIVEIRO CERTIFICADO PELO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA.	20	UNID		16,50	330,00
04	MUDA, FRUTIFERA ACEROLA ENXERTADA EM PORTA ENXERTO RESISTENTE, ISENTA DE DOENÇA E PROBLEMAS FITOSSANITÁRIOS, PROVENIENTE DE VIVEIRO CERTIFICADO PELO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA.	20	UNID		21,50	430,00
05	MUDA, FRUTÍFERA GOIABA ENXERTADA EM PORTA ENXERTO RESISTENTE, ISENTA DE DOENÇA E PROBLEMAS FITOSSANITÁRIOS, PROVENIENTE DE VIVEIRO CERTIFICADO PELO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA.	20	UNID		32,50	650,00
06	MUDA, FRUTÍFERA PITANGA ENXERTADA EM PORTA ENXERTO RESISTENTE, ISENTA DE DOENÇA E PROBLEMAS FITOSSANITÁRIOS, PROVENIENTE DE VIVEIRO CERTIFICADO PELO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA.	20	UNID		26,50	530,00
07	MUDA, FRUTÍFERA BANANA TIPO PRATA, ISENTA DE DOENÇA E PROBLEMAS FITOSSANITÁRIOS, PROVENIENTE DE VIVEIRO CERTIFICADO PELO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA.	180	UNID		30,00	5.400,00
08	MUDA, FRUTÍFERA BANANA TIPO TERRA, ISENTA DE DOENÇA E PROBLEMAS FITOSSANITÁRIOS, PROVENIENTE DE VIVEIRO CERTIFICADO PELO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA.	80	UNID		30,00	2.400,00
09	MUDA, FRUTIFERA TANGERINA, ISENTA DE DOENÇA E PROBLEMAS FITOSSANITÁRIOS, PROVENIENTE DE VIVEIRO CERTIFICADO PELO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA.	40	UNID		16,50	660,00
<b>VALOR TOTAL DO LOTE R\$</b>						<b>11.616,60</b>

22/38

Rua Dr. Vital Soares 1º Andar | 268 | Centro | Macaúbas-Ba

[pmmacaubas.ba.ipmbrasil.org.br](http://pmmacaubas.ba.ipmbrasil.org.br)

# Prefeitura Municipal de Macaúbas



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 288 - 1º Andar – Cep: 46.500-000

Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05



LOTE 04 - CUSTEIO - CATEGORIA II						
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	SEMENTE, DE MILHO, CULTIVARES BRS SERTANEJO/AL BANDEIRANTES/BR, ASA BRANCA: CATEGORIA S1 OU S2	80	KG		4,50	360,00
02	SEMENTE, DE FEIJÃO VIGNA, VARIEDADE GUARIBA, EMBALAGEM EM SACO DE 05KG	02	KG		54,66	109,32
03	SEMENTE, DE ALFACE LISA, CULTIVAR OU VARIEDADE EMBALAGEM COM 10 G, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE. PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA.	08	PACOTE DE 10G		4,10	32,80
04	SEMENTE, DE TOMATE SALADA, CULTIVAR OU VARIEDADE EMBALAGEM COM 10 G, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA. NÃO HÍBRIDA.	04	PACOTE DE 10G		4,05	16,20
05	SEMENTE, DE CEBOLINHA, CULTIVAR OU VARIEDADE EMBALAGEM COM 10G, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA.	08	PACOTE DE 10G		4,05	32,40
06	SEMENTE, DE COENTRO, CULTIVAR OU VARIEDADE EMBALAGEM COM 10 G, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA,	12	PACOTE DE 10G		4,05	48,60
07	SEMENTE, DE COUVE, CULTIVAR OU VARIEDADE EMBALAGEM COM 10 G, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA.	04	PACOTE DE 10G		4,05	16,20
08	SEMENTE, DE PIMENTÃO, CULTIVAR OU VARIEDADE EMBALAGEM COM 10 G, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA.	04	PACOTE DE 10G		4,05	16,20
09	SEMENTE, DE CENOURA, CULTIVAR OU VARIEDADE EMBALAGEM COM 10 G, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA.	08	PACOTE DE 10G		4,05	32,40
10	SEMENTE, DE BETERRABA, CULTIVAR OU VARIEDADE EMBALAGEM COM 10 G, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA	08	PACOTE DE 10G		4,05	32,40
11	SEMENTE, DE SALSA, CULTIVAR OU VARIEDADE EMBALAGEM COM 10 G, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA.	04	PACOTE DE 10G		4,05	16,20
<b>VALOR TOTAL DO LOTE R\$</b>						<b>712,72</b>

23/38

Rua Dr. Vital Soares 1º Andar | 268 | Centro | Macaúbas-Ba

[pmmacaubas.ba.ipmbrasil.org.br](http://pmmacaubas.ba.ipmbrasil.org.br)

# Prefeitura Municipal de Macaúbas



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 288 - 1º Andar – Cep: 46.500-000

Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05



LOTE 05 - CUSTEIO - CATEGORIA III						
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	TELA, DE ARAME GALVANIZADO PARA GALINHEIRO, FORMATO LOSANGULAR ENTRELAÇADO, ALTURA 1,80 M, MALHA 1 POLEGADA, FIO 14 MM.	08	ROLO		631,33	5.050,64
02	ESTACAS, EM MADEIRA.	200	UNID		17,33	3.466,00
03	ESTEIO PARA CENTRO DO GALINHEIRO COM 3,5 M DE ALTURA E DIÂMETRO DE 20 CM	04	UNID		150,00	600,00
04	COMEDOURO, PARA AVES, TIPO TUBULAR, MATERIAL PLÁSTICO CAPACIDADE 20KG.	08	UNID		34,50	276,00
05	BEBEDOURO, PARA AVES, MATERIAL PVC, TIPO TAMPA ROSCADA, PENDULAR, CAPAC. 05 L.	08	UNID		11,33	90,64
06	GRAMPO, EM AÇO, PARA USO EM CERCA.	08	KG		9,52	76,16
07	BOLA DE ARAME LISO GALVANIZADO	04	UNID		12,75	51,00
08	ARAME RECOZIDO (FICA MAIS BARATO COMPRAR A BOLA COMPLETA EM VEZ DE QUILOS)	24	KG		9,65	231,60
09	PREGO PARA RIPA	04	KG		9,10	36,40
10	PREGO PARA CAIBRO	04	KG		8,83	35,32
11	BANDEJA, PARA SEMEITEIRA, EM POLIESTIRENO EXPANDIDO, COM 126 CÉLULAS	20	UNID		17,85	357,00
12	CARRO DE MÃO, CAPACIDADE 80 LITROS, ESTRUTURA DE FERRO, COM PNEU MACIÇO.	04	UNID		174,33	697,32
13	CALCÁRIO DOLOMITICO, CONTENDO DE 25 A 30% DE OXIDO DE CÁLCIO (CAO). EMBALAGEM EM SACO DE 50 KG	08	SACA		37,76	302,08
14	FOSFATO NATURAL REATIVO	12	SACA		101,50	1.218,00
<b>TOTAL DO LOTE R\$</b>						<b>12.488,16</b>

LOTE 06 - CUSTEIO - CATEGORIA IV						
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	GALINHA, CAPIRA OU POEDEIRA (PREFERENCIALMENTE, DA RAÇA RHODESLANDRED), COM IDADE A PARTIR DE 120 DIAS, COM TODAS AS VACINAS EM DIA E PESO CONFORME PADRÃO DA RAÇA.	40	UNID		52,50	2.100,00
02	GALO, CAPIRA OU DA RAÇA RHODESLANDRED, COM IDADE A PARTIR DE 120 DIAS, COM TODAS AS VACINAS EM DIA E PESO CONFORME PADRÃO DA RAÇA.	04	UNID		62,50	250,00
<b>VALOR TOTAL DO LOTE R\$</b>						<b>2.350,00</b>

LOTE 07- DIVULGAÇÃO						
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNIDADE	MARCA MODELO	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	PLACA DE OBRA EM LONA COM IMPRESSÃO DIGITAL INSTALADA	08	M²		192,66	1.541,28
<b>VALOR TOTAL DO LOTE R\$</b>						<b>1.541,28</b>

**Observação:** As especificações do Kit de mecanização levaram em consideração os tipos de trabalho a serem realizados, tipos de terrenos, tipo de solo, tamanho da propriedade, sendo estas as mínimas possíveis para realização com eficiência das atividades produtivas desenvolvidas pelos produtores nos exercícios de suas atividades os quais necessitarão dos referidos kits de mecanização para tais fins.

#### 4. PRAZO DE ENTREGA:

24/38

# Prefeitura Municipal de Macaúbas



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 288 - 1º Andar – Cep: 46.500-000  
Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461  
CNPJ: 13.782.461/0001-05



- 4.1. Os bens deverão ser entregues, impreterivelmente, no prazo de 15 (QUINZE) dias corridos para os lotes 01 (IRRIGAÇÃO DO SISTEMA PAIS), 03 (CUSTEIO - CATEGORIA I), 04 (CUSTEIO - CATEGORIA II), 05 (CUSTEIO - CATEGORIA III), 06 (CUSTEIO - CATEGORIA IV) e 07 (DIVULGAÇÃO); e de 60 (sessenta) DIAS CORRIDOS para o lote 02 (KIT MICRO-MECANIZAÇÃO), contados do recebimento da ordem de fornecimento;
  - 4.1.1. A execução do contrato será imediata, iniciando pela aquisição dos materiais, insumos, e equipamentos, com exceção dos animais que só serão adquiridos mediante finalização das obras e instalações contempladas neste convênio.
- 4.2. Os bens deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Agricultura, localizada na Rua Maria Avelina Pereira, N 174 Centro - 1º Andar, Macaúbas-Bahia, no horário das 08 às 12 horas, de segunda a sexta-feira (dias úteis), após a assinatura do contrato, recebimento da ordem de fornecimento e até o final da vigência do instrumento contratual;
- 4.3. A ordem de fornecimento será emitida pelo secretário de Agricultura do Município, via eletrônica (e-mail).

### 5. DEVERES DO LICITANTE VENCEDOR:

#### 5.1. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

- 5.1.1. Os bens, objeto desta licitação, deverão estar disponíveis para entrega a partir da data de assinatura do contrato;
- 5.1.2. Substituir NO PRAZO DE ATÉ 03 (TRÊS) dias corridos para os lotes 01 (IRRIGAÇÃO DO SISTEMA PAIS), 03 (CUSTEIO - CATEGORIA I), 04 (CUSTEIO - CATEGORIA II), 05 (CUSTEIO - CATEGORIA III), 06 (CUSTEIO - CATEGORIA IV) e 07 (DIVULGAÇÃO); e de 30 (trinta) DIAS CORRIDOS para o lote 02 (KIT MICRO-MECANIZAÇÃO) os produtos que não estiverem em condições de uso, com defeitos ou deteriorados, sem qualquer ônus para o Município;
- 5.1.3. Quanto à garantia:
  - 5.1.3.1. O fornecedor do produto referente ao lote 02 (KIT MICRO-MECANIZAÇÃO) deve detalhar no que consiste a garantia, respeitado o prazo mínimo de 01 (um) ano, contado da data da efetiva entrega, o lugar onde deve ser exigida e o que a garantia não cobre.
- 5.1.4. Custear todas as despesas decorrentes dos fornecimentos, arcando com todos os tributos, taxas e licenças municipais, estaduais e federais, que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre as mesmas, bem como todas as despesas gerais, diretas ou indiretas;
- 5.1.5. Acatar e facilitar a ação da fiscalização do Município, cumprindo as exigências da mesma;
- 5.1.6. Aceitar os métodos e processos de acompanhamento, verificação e controle adotados;
- 5.1.7. Responsabilizar-se pelo TRANSPORTE ADEQUADO dos produtos, de seu estabelecimento até o local determinado pelo Município, bem como pelo seu descarregamento;
- 5.1.8. Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações;
- 5.1.9. Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier causar ao Município ou a terceiros;
- 5.1.10. Comunicar ao Município a qualquer tempo, toda anormalidade, prestando os esclarecimentos pertinentes e providenciando a devida correção;
- 5.1.11. Não transferir a outrem, o objeto da presente licitação;
- 5.1.12. Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

#### 5.2. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO:

25/38

# Prefeitura Municipal de Macaúbas



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 288 - 1º Andar – Cep: 46.500-000  
Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461  
CNPJ: 13.782.461/0001-05



5.2.1. O recebimento dos bens deverá ser efetuado por servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação, na Secretaria Municipal de Agricultura, localizado à Rua Maria Avelina Pereira, N 174 Centro - 1º Andar na cidade de Macaúbas-Bahia.

5.2.2. Por ocasião da entrega, a contratada deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão da contratante responsável pelo recebimento.

5.2.3. O recebimento dos bens e serviços não implica na sua aceitação definitiva, uma vez que dependerá da análise dos mesmos, por servidor, que deverá verificar a qualidade e atendimento a todas as especificações, contidas neste Termo de Referência, para a aceitação definitiva.

5.2.4. O prazo para a aceitação definitiva ou recusa deverá ser manifestada em 03 (três) dias contados a partir da data de entrega do objeto.

5.2.5. Entregue o objeto desta licitação, a prefeitura deverá recebê-lo:

5.2.5.1. a quantidade esteja em conformidade com a licitada;

5.2.5.2. o prazo de garantia/validade esteja em conformidade com o solicitado;

5.2.5.3. a embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento.

5.2.5.4. a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora.

### 6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

6.1. As empresas licitantes devem declarar que possuem o pleno conhecimento das condições necessárias para a entrega dos bens;

6.2. Está apta para licitar e contratar com a administração pública;

6.3. Não ter sido declarado inidôneo;

6.4. Comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do Artigo 29 da Lei nº 8.666;

6.5. Comprovação de regularidade econômico-financeira:

6.5.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, veda a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

6.5.1.1. Considerando que a entrega dos bens ocorrerá para “pronta entrega”, as microempresas ou empresas de pequeno porte ficam dispensadas de apresentar o balanço patrimonial e demonstrações contábeis referidas no item anterior, com fundamento no Decreto Federal nº 8.538/2015, artigo 3º, aplicado de forma subsidiária.

6.5.2. CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL, OU LIQUIDAÇÃO JUDICIAL, OU DE EXECUÇÃO PATRIMONIAL, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 90 (noventa) dias contados da data da sua apresentação; e

6.6. Comprovação de qualificação técnica;

### 7. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

7.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto é encargo do Secretário Municipal de Agricultura ou de preposto ou comissão indicada posteriormente por esta autoridade pública, ficando investido nos mais amplos poderes para fiscalizar toda a

# Prefeitura Municipal de Macaúbas



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 288 - 1º Andar – Cep: 46.500-000  
Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461  
CNPJ: 13.782.461/0001-05



execução do fornecimento, impugnando quaisquer erros ou omissões que considere em desacordo com as obrigações da CONTRATADA.

### 8. DO PERÍODO DE VIGÊNCIA:

8.1. A vigência estimada do futuro contrato de aquisição dos produtos referendados neste termo é estimada em 06 (seis) meses, contados a partir de assinatura; podendo ser rescindido antecipadamente nos termos da Lei nº. 8.666/93.

### 9. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

9.1. Considerando a peculiaridade do mercado/setor privado onde o pagamento dos bens objeto deste termo é efetivado de forma antecipada à entrega, com fundamento no artigo 15, inciso III, da Lei nº 8.666/1993, o pagamento devido à CONTRATADA será efetuado em PARCELA ÚNICA pela PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS, após o faturamento e emissão da nota fiscal/fatura, de forma ANTECIPADA/no MOMENTO DA ENTREGA DO BEM, no valor e condições estabelecidas no contrato.

9.2. Havendo erro na nota fiscal/fatura ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação da nota fiscal/fatura será suspensa para que a CONTRATADA tome as providências necessárias à sua correção. Passará a ser considerada para efeito de pagamento a data de reapresentação do documento em questão, corrigido e atestado.

9.3. O preço a ser pago à CONTRATADA será fixo, incluindo todas as despesas tais como: de entrega, as correspondentes à mão-de-obra, tributos, emolumentos, seguros - inclusive contra acidentes de trabalho, encargos sociais e trabalhistas de qualquer natureza, salvo o reajuste em sentido estrito a ser realizado de ofício após o prazo de 12 (doze) meses a contar da data limite para a apresentação da proposta, caso o contratado não incorrer para a dilação do prazo contratual.

9.4. Não será aceito cobrança posterior de qualquer tributo ou assemelhado adicional, salvo se alterado ou criado após a data do presente instrumento e que venha expressamente a incidir sobre o objeto do contrato, na forma da lei.

9.5. Em nenhuma hipótese o CONTRATANTE pagará serviços adicionais executados pela CONTRATADA, que não tenham sido prévia e expressamente autorizados, mediante ordem de serviço.

### 10. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (FÍSICO-FINANCEIRO):

10.1. A execução físico-financeira dar-se de forma única, durante a vigência contratual conforme entregas dos bens.

### 11. VALORES ESTIMADO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

11.1. O custo estimado para aquisição do objeto é de R\$ 75.247,83 (setenta e cinco mil, duzentos e quarenta e sete reais e oitenta e três centavos);

11.2. Os recursos financeiros para pagamento da despesa decorrente do objeto do contrato ficarão por indicação do setor contábil, os quais estarão previstas no edital;

11.3. As dotações ocorrerão no exercício vigente e correspondente nos exercícios subsequentes; ficando a Prefeitura Municipal obrigada a fazer prever, nas propostas orçamentárias subsequentes, vigentes durante o tempo de duração do contrato, dotações suficientes para atender as obrigações aqui estabelecidas.

### 12. DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADE DAS PARTES

#### 12.1. DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

12.1.1. Entrega dos bens, conforme este Termo de Referência;

27/38

# Prefeitura Municipal de Macaúbas



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 288 - 1º Andar – Cep: 46.500-000  
Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461  
CNPJ: 13.782.461/0001-05



- 12.1.2. Cumprir e fazer cumprir as normas do serviço e as cláusulas contratuais;
  - 12.1.3. Permitir aos encarregados da fiscalização livre acesso, em qualquer dia e horário, aos equipamentos, bem como aos registros e documentos de natureza contábil, trabalhista, social e tributária;
  - 12.1.4. Zelar pelas condições plenas de segurança, na forma prescrita pelas normas legais técnicas específicas;
  - 12.1.5. Indicar preposto e responsável técnico, aceito pela Administração, para representá-los na execução dos serviços, nos termos do artigo 68 da Lei nº 8.666;
  - 12.1.6. Responder, por si ou seus prepostos, pelos danos causados à União, Estado e Município, ou a terceiros, comprometendo-se a acatar as Leis e Regulamentos, quer existentes, quer futuros;
  - 12.1.7. Observar todas as normas gerais técnicas;
  - 12.1.8. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrente do cumprimento das obrigações assumidas sem qualquer ônus à CONTRATANTE.
  - 12.1.9. Responder por quaisquer atos e danos causados à Administração e/ou a terceiros, durante a execução dos serviços, quer sejam praticados pela empresa contratante, seus prepostos e/ou subcontratados;
  - 12.1.10. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, bem como todas as observações impostas no Termo de Referência e no Edital que rege o presente procedimento.
  - 12.1.11. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- 12.2. DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE:**
- 12.2.1. Dar ciência à CONTRATADA de quaisquer modificações que venham a ocorrer no contrato.
  - 12.2.2. Efetuar todos os pagamentos nas condições pactuadas.
  - 12.2.3. Verificar e aceitar as notas fiscais/faturas emitidas pela CONTRATADA, recusando-as quando inexatas ou incorretas.
  - 12.2.4. Acompanhar e fiscalizar a execução da prestação dos serviços objeto do contrato.
  - 12.2.5. Paralisar e/ou suspender a qualquer tempo a execução dos serviços, de forma parcial e/ou total, bem como, solicitar a substituição dos produtos recebidos sempre que houver descumprimento as normas pré-estabelecidas em contrato;

### 13. DAS SANÇÕES:

- 13.1. A CONTRATADA que incidir nas hipóteses abaixo relacionadas, serão aplicadas as seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório:
  - 13.1.1. Advertência escrita, com o intuito de registrar o comportamento inadequado da CONTRATADA, sendo cabível apenas em falhas leves que não acarretem prejuízos graves ao município.
  - 13.1.2. Multa, de até 20% (vinte por cento) do valor contratado, no caso de descumprimento das cláusulas do presente Edital ou do contrato dele proveniente;
  - 13.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 05 (cinco) anos;
  - 13.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será

28/38

# Prefeitura Municipal de Macaúbas



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 288 - 1º Andar – Cep: 46.500-000  
Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461  
CNPJ: 13.782.461/0001-05



concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

13.2. As sanções previstas nos subitens anteriores poderão ser aplicadas juntamente com a do subitem 13.1.2, facultada a defesa prévia do interessado, no processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

13.3. O atraso injustificado sujeitará o proponente vencedor à multa de mora nos seguintes percentuais, sem prejuízo das demais sanções previstas neste Edital:

- a) atraso até 03 (três) DIAS CORRIDOS, multa de até 2% (dois por cento) do valor total do contrato;
- b) a partir do 4º (quarto) DIA CORRIDO até o limite do 10º (décimo) DIA CORRIDO, multa de até 10% (dez por cento) do valor total do contrato, caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir da 15ª (décimo quinto) DIA CORRIDO de atraso com possibilidade de aplicação de multa de até 20% (vinte por cento) do valor total do contrato.

13.4. Recusa injustificada em retirar a Nota de Empenho dentro do prazo estabelecido ou der causa ao seu cancelamento: multa de até 10% (dez por cento) do valor global da proposta.

13.5. Os atos administrativos de aplicação das sanções serão publicados resumidamente no Diário Oficial do Município, exceto quando se tratar de advertência e/ou multa.

13.6. As multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor da execução, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério do departamento Administrativo/Financeiro da PREFEITURA.

13.7. Caso o valor da multa seja superior ao valor da garantia prestada, A CONTRATADA responderá pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, cobrada judicialmente.

13.8. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pela CONTRATADA e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que a Administração rescinda unilateralmente o contrato.

13.9. Será facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias da abertura de vistas.

13.10. Os danos e prejuízos serão ressarcidos à CONTRATANTE no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório, contado da notificação administrativa à CONTRATADA, sob pena de multa.

#### 14. DA RESCISÃO:

14.1. O futuro contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no artigo 78 e 79 da Lei Federal 8.666/93, com as consequências indicadas no artigo 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela lei e no contrato.

#### 15. OUTRAS PRESCRIÇÕES:

15.1. Além das especificações acima deverão ser observadas as prescrições a seguir, todas condicionantes da aceitação da proposta e do recebimento do produto licitado:

15.2. Não será aceito o objeto em desacordo com as especificações constantes do presente Termo de Referência;

15.3. Prazos de validade da proposta não deverão ser inferiores a 60 (sessenta) dias a contar da data de abertura das propostas de preço.

#### 16. ESCLARECIMENTOS E INFORMAÇÕES:

16.1. Setor de Licitações, situado no Prédio da Prefeitura Municipal de Macaúbas, Rua Dr. Vital Soares, nº 268, Centro, Macaúbas – Bahia; e-mail: licitacao@macaubas.ba.gov.br ou pelo telefone: (77) 98105-8098.

29/38

# Prefeitura Municipal de Macaúbas



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 288 - 1º Andar – Cep: 46.500-000  
Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461  
CNPJ: 13.782.461/0001-05



### 17. DO TIPO:

17.1. Menor preço

### 18. DISPOSIÇÕES FINAIS:

18.1. Vale salientar que a participação de qualquer empresa no processo implica a aceitação tácita, incondicional, irrevogável e irretroatável dos seus termos, regras e condições impostas no Edital em obediência a Lei 8.666/93.

Macaúbas, 07 de outubro de 2019.

**Gilberto Agostinho da Silva**  
Secretário Municipal de Agricultura

# Prefeitura Municipal de Macaúbas



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 288 - 1º Andar – Cep: 46.500-000  
Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461  
CNPJ: 13.782.461/0001-05



### ANEXO II - MODELO PROPOSTA DE PREÇOS

(papel timbrado da empresa)

Licitação \_\_\_/201\_ - PMM - BA - Modalidade: \_\_\_\_\_

TIPO: \_\_\_\_\_ - Sessão Pública: ....../201\_ , às .....(.....) horas.

#### IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

Razão Social: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

Optante pelo SIMPLES? (Sim/Não) ( )

Endereço: \_\_\_\_\_

Bairro: \_\_\_\_\_ Cidade: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_

Telefone: \_\_\_\_\_ Fax: \_\_\_\_\_ E-mail: \_\_\_\_\_

Banco: \_\_\_\_\_ Conta Bancária: \_\_\_\_\_ N.º Agência: \_\_\_\_\_

#### PLANILHA MODELO DO ANEXO I

A empresa..... declara que estão inclusas no valor cotado todas as despesas com mão-de-obra e, bem como, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais e, ainda, os gastos com transporte e acondicionamento dos materiais em embalagens adequadas.

Estando de acordo com os termos do ato convocatório e com a legislação nele indicada, propomos os valores acima com a validade da proposta de 60 (sessenta) dias, e prazo de entrega e correção nos termos do Edital e Termo de Referência.

Local e data

\_\_\_\_\_  
Carimbo da empresa/Assinatura do responsável

Obs. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem cotações contendo preços excessivos, simbólicos, de valor zero ou inexequíveis, na forma da legislação em vigor, ou ainda, que ofereçam preços ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes.

# Prefeitura Municipal de Macaúbas



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 288 - 1º Andar – Cep: 46.500-000  
Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461  
CNPJ: 13.782.461/0001-05



### ANEXO III

#### Modelo de Carta de Credenciamento

(Papel Timbrado da empresa)

A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS.**

**REF.: EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA MODALIDADE \_\_\_\_\_ Nº. \_\_\_\_/201\_.**

**PMM/BA. TIPO: MENOR PREÇO \_\_\_\_\_**

Indicamos o (a) Sr (a) \_\_\_\_\_, portador (a) da cédula de identidade nº \_\_\_\_\_, órgão expedidor \_\_\_\_\_, como nosso representante legal na Licitação em referência, podendo rubricar a documentação de HABILITAÇÃO e das PROPOSTAS, manifestar, prestar todos os esclarecimentos à nossa Proposta, formular lances verbais, interpor recursos, desistir de prazos e recursos, enfim, praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento do presente Credenciamento.

Atenciosamente,

(nome e função na empresa)

CNPJ:

# Prefeitura Municipal de Macaúbas



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 288 - 1º Andar – Cep: 46.500-000  
Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461  
CNPJ: 13.782.461/0001-05



### ANEXO IV - MODELOS DAS DECLARAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL Nº. \_\_\_/201\_.

#### Modelo 01 - declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação

Eu, \_\_\_\_\_ (nome completo), RG Nº. \_\_\_\_\_,  
representante credenciado (ou legal) da empresa \_\_\_\_\_ (razão  
social da pessoa jurídica), CNPJ Nº. \_\_\_\_\_, DECLARO, sob as penas da  
lei, que a empresa cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no Edital  
do PREGÃO PRESENCIAL Nº. \_\_\_/201\_, realizado pela Prefeitura Municipal de Macaúbas.

data

assinatura do credenciado (ou representante legal)

# Prefeitura Municipal de Macaúbas



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 288 - 1º Andar – Cep: 46.500-000  
Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461  
CNPJ: 13.782.461/0001-05



### Modelo 02 – declaração de situação regular perante o Ministério do Trabalho e demais informações exigidas pelo Edital.

Eu, \_\_\_\_\_(nome completo), RG Nº. \_\_\_\_\_, representante legal da empresa \_\_\_\_\_(razão social da pessoa jurídica), CNPJ Nº. \_\_\_\_\_, interessada em participar do PREGÃO PRESENCIAL Nº. \_\_\_\_/201\_, realizado pela Prefeitura Municipal de Macaúbas, declaro, sob as penas da Lei, que, nos termos do artigo 27, parágrafo 6º da Lei Federal Nº. 6544, de 22 de novembro de 1989, a \_\_\_\_\_(razão social da pessoa jurídica) encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal; que NÃO possui em seu quadro de pessoal empregado(s) menor de 18 anos de idade em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 anos de idade, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal e art. 27, V, da Lei 8666/93; e que NÃO existe em seu quadro de empregados, servidores públicos exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão.

Data

Assinatura do representante legal da empresa

# Prefeitura Municipal de Macaúbas



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 288 - 1º Andar – Cep: 46.500-000

Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05



### Modelo 03 - declaração de elaboração independente da proposta

(Identificação da Licitação)

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da licitante ou do Consórcio) doravante denominado (Licitante/Consórcio), para fins do disposto no item (completar) do Edital (completar com identificação do edital), declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante/Consórcio), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da (identificação da licitação) não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante de (órgão licitante) antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

(representante legal do licitante/ consórcio, no âmbito da licitação, com identificação completa)  
CNPJ:

# Prefeitura Municipal de Macaúbas



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 288 - 1º Andar – Cep: 46.500-000  
Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461  
CNPJ: 13.782.461/0001-05



### Modelo 04 - Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte

#### EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. \_\_\_/201\_.

Declaro, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa \_\_\_\_\_, CNPJ. Nº. \_\_\_\_\_, é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº. 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer todos os direitos decorrentes da referida norma legal, notadamente o direito de preferência como critério de desempate na presente licitação.

Macaúbas,

Assinatura do representante legal.

# Prefeitura Municipal de Macaúbas



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 288 - 1º Andar – Cep: 46.500-000  
 Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461  
 CNPJ: 13.782.461/0001-05



### ANEXO V – MINUTA CONTRATUAL

**O MUNICÍPIO DE MACAÚBAS**, com sede e foro em Macaúbas, Estado da Bahia, inscrita no CNPJ sob o nº 13.782.461/0001-05, situada à Rua Dr. Vital Soares, nº 268, 1º andar, na cidade de Macaúbas - BA, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ – SSP – BA e CPF nº \_\_\_\_\_, respectivamente, doravante denominada de CONTRATANTE, e a Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_ com sede na Rua \_\_\_\_\_, doravante denominada CONTRATADA, representada pela Sr. \_\_\_\_\_, Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ SSP/BA e CPF nº \_\_\_\_\_, resolvem celebrar o presente Contrato mediante as disposições expressas nas cláusulas seguintes

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a aquisição de \_\_\_\_\_, conforme especificação abaixo:

**Sub-Cláusula Única** – A contratada ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no objeto contratado até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do Artigo 65, §1º, da Lei nº. 8.666.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DE FORNECIMENTO** - A CONTRATADA obriga-se a entregar o objeto deste contrato, no prazo estipulado no edital de no máximo \_\_\_\_ (\_\_\_\_) dias contados do recebimento da ordem/autorização de fornecimento, executando os serviços no local indicado na ordem de fornecimento e em etapas de acordo com a solicitação expressa do preposto indicado pela ora CONTRATANTE.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** Em vista da entrega do objeto discriminado acima, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de **R\$** \_\_\_\_\_ (.....reais), após o efetivo recebimento do objeto e emissão da nota fiscal eletrônica e durante a vigência deste instrumento particular.

**CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA E DO FORNECIMENTO DO OBJETO:** O presente instrumento terá vigência da data de assinatura deste instrumento até o dia \_\_ de \_\_\_\_ de 201\_\_, sendo os produtos entregues após a emissão da ordem de fornecimento no prazo estipulado no Edital de \_\_\_\_\_.

**CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:** As despesas com o fornecimento do objeto do presente Contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE	AÇÃO	ELEMENTO	FONTE
02.12.00 SECRETARIA DE AGRICULTURA	20.605.070.2161 Manutenção da Secretaria de Agricultura	3.3.9.0.30.00.00 Material de Consumo	24 - Transf. de Convênios - Outros

**Parágrafo Único – (Das previsões Orçamentárias)** - Fica o Poder Executivo obrigado a fazer prever, nas propostas orçamentárias subsequentes, vigentes durante o tempo de duração deste contrato, dotações suficientes para atender as obrigações aqui estabelecidas.

**CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS E CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO** – Fica a CONTRATADA obrigada a entregar/executar os produtos/serviços referidos durante a vigência do contrato e no prazo estipulado acima após o recebimento da ordem de fornecimento/serviço, bem como a manter todas as condições de habilitação previstas no Edital do Pregão Presencial nº. \_\_\_\_/201\_\_, nos termos do Art. 55, XIII, Lei 8.666/93, e a arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93; bem como se responsabiliza pela execução dos serviços de garantia no prazo mínimo de \_\_\_\_\_ após a entrega definitiva do produto com as necessárias assistências técnicas.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE DO PREÇO** – Os valores do contrato serão fixos, ressalvada a possibilidade de ser efetivado o reajuste em sentido estrito dos valores contratados, somente após o transcurso do prazo de 12 (doze) meses a contar da data limite para a apresentação das propostas de preço, utilizando o percentual de variação do índice IPCA, nos termos do Art. 40, XI, da Lei nº 8.666/1993.

# Prefeitura Municipal de Macaúbas



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 288 - 1º Andar – Cep: 46.500-000  
 Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461  
 CNPJ: 13.782.461/0001-05



**Parágrafo Único** – Os reajustes independem de termo aditivo, sendo necessário anotar no processo administrativo da CONTRATADA a origem e autorização do reajuste, bem como dos cálculos.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES** - Ficam as PARTES sujeitas às penalidades previstas na Lei 8.666/93, em caso de descumprimento das cláusulas deste instrumento, salvo ocorrência de força maior, plenamente justificável, importando para a PARTE faltosa, no pagamento de multa de 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

**O atraso na entrega ou na substituição dos produtos, não justificado ou justificado mas não aceito pela Contratada, sujeitará a Contratada às seguintes penalidades por evento faltoso:**

**a)** atraso até 03 (três) HORAS, multa de até 2% (dois por cento) do valor total do contrato;

**b)** a partir do 4ª (quarta) HORA até o limite do 9ª (nove) HORA, multa de até 7% (sete por cento) do valor total do contrato, caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir da 10ª (décima) HORA de atraso com possibilidade de aplicação de multa de até 20% (vinte por cento) do valor total do contrato.

**CLÁUSULA NONA- DA RESCISÃO** - Constituem motivo para rescisão do presente contrato o não cumprimento de qualquer de suas cláusulas e condições, bem como os motivos previstos na legislação referente a licitações e contratos administrativos, sem prejuízo das multas cominadas neste instrumento.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO** – O CONTRATADO reconhece desde já os direitos do CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista na legislação referente a licitações e contratos administrativos.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RELAÇÃO JURÍDICA:** O CONTRATADO e CONTRATANTE ficam obrigados a dar cumprimento às determinações da Legislação vigente.

**Parágrafo Único** - É de responsabilidade exclusiva e integral do CONTRATADO a utilização de pessoal para a execução do objeto deste contrato, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujos Ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidas para o CONTRATANTE.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CONTROLE DE FISCALIZAÇÃO** – A execução do presente contrato será avaliada pelos órgãos competentes do CONTRATANTE, mediante procedimentos de supervisão em direto local, os quais observarão o cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato, e de quaisquer outros dados necessários ao controle e avaliação do material fornecido, sendo designado como Fiscal deste Contrato o Secretário de \_\_\_\_\_.

**Parágrafo único** - Em qualquer hipótese é assegurado ao CONTRATADO amplo direito de defesa nos termos da Lei Federal de licitações e contratos administrativos.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO** - O presente contrato será publicado conforme definido em lei.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL** – Este contrato obedece as cláusulas do Edital de Licitação Pregão Presencial nº. \_\_\_\_/201\_, os termos da Lei nº. 8.666/93, e nos casos omissos a legislação civil vigente.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA ELEIÇÃO DO FORO** - As partes contratantes elegem o Fórum da Comarca de MACAÚBAS, para dirimir qualquer dúvida do presente contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA VINCULAÇÃO** - A relação jurídica aqui estabelecida é fundamentada no processo de licitação Pregão Presencial nº. \_\_\_\_/201\_, vinculando-se às PARTES às todos os termos do instrumento convocatório desta licitação.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente contrato em duas vias datilografadas nos claros, todas de igual forma e teor, contratante e contratada, na presença de duas testemunhas a tudo presentes. Macaúbas, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 201\_.

Prefeitura Municipal  
CONTRATANTE

CONTRATADA

Secretário de \_\_\_\_\_  
FISCAL

Testemunhas:	
1ª _____	2ª _____
NOME:	NOME:
CPF:	CPF:

# Prefeitura Municipal de Macaúbas

Tomada de Preço



ENGENHARIA, AVALIAÇÃO E PERÍCIA

À

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS - BA**

REFERÊNCIA: Tomada de Preço nº 007/2019

À **VIB SOLUÇÕES EM ENGENHARIA LTDA ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 20.590.596/0001-34, com sede à Av. Dr. Nelson Caires de Brito, nº 141, centro, Paramirim-BA neste ato representado pelo Sr. **ILSON OLIVEIRA RAMOS**, brasileiro, maior, capaz, solteiro, Engenheiro Civil, portador de Carteira de Identidade sob nº 1343070708 SSP/BA e inscrito no CPF sob nº 047.446.275-79, residente e domiciliado à Av. Dr. Nelson Caires de Brito, nº 460, Centro, Paramirim – BA, CEP 46.190-000, vem, à presença de Vossa Senhoria, com fundamento no art. 109, da lei 8.666/93, interpor **RECURSO ADMINISTRATIVO** contra a decisão de "**habilitação da empresa LUIS CONTRUCOES & CIA LTDA**" visto que, a empresa não comprovou seu registro perante ao CREA, além de que, após consulta feita ao CREA/BA fora constatada que a referida empresa não está ativa no CREA/BA vínculo obrigatório perante as leis e normas vigentes para empresas prestadoras dos serviços do objeto da licitação em questão. A empresa VIB Soluções em Engenharia LTDA, vem requerer que, após o processamento das medidas de praxe, que sejam as razões em anexo, encaminhadas à Presidente da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Macaúbas.

Nesses termos,

Pede Deferimento.

Paramirim – BA, 25 de setembro de 2019.

**VIB SOLUÇÕES EM ENGENHARIA LTDA ME****CNPJ: 20.590.596/0001-34****Ilson Oliveira Ramos – Representante Legal**  
**20.590.596/0001-34**  
VIB SOLUÇÕES EM ENGENHARIA LTDA - ME  
Av. Dr. Nelson Caires de Brito, nº 141 - Centro  
CEP: 46.190-000 - Paramirim - Bahia**OCA ENGENHARIA, AVALIAÇÃO E PERÍCIA**  
CNPJ: 20.590.596/0001-34Av. Dr. Nelson Caires de Brito, 141, Centro, Paramirim – BA CEP: 46190-000  
Tel.: (77) 9 9963-8245 / (77) 9 9960-0331 – E-mail: ocaeng@hotmail.com

Rua Dr. Vital Soares 1º Andar | 268 | Centro | Macaúbas-Ba

[pmmacaubas.ba.ipmbrasil.org.br](http://pmmacaubas.ba.ipmbrasil.org.br)

# Prefeitura Municipal de Macaúbas



À  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS – BA

A Empresa VIB SOLUÇÕES EM ENGENHARIA LTDA ME vem por meio deste apresentar  
RECURSO ADMINISTRATIVO:

## RAZÕES DO RECURSO

### 1) SÍNTESE DOS FATOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS, publicou edital licitatório, na modalidade Tomada de Preços sob o número 007/2019, com o objetivo de contratar, sob regime de execução através de Empreitada Por Preço Global, tipo: **MENOR PREÇO GLOBAL**, empresa especializada para à execução de serviços de engenharia para CONTINUIDADE da obra de construção de Praça de Esportes (da Juventude) em Macaúbas/BA. E a sua abertura se deu no dia 18/09/2019 às 09:00h, no prédio da Prefeitura Municipal de Macaúbas.

Após término do credenciamento de todas as empresas que compareceram no horário da abertura do certame prosseguiu-se para a fase de Habilitação e a Comissão de Licitação abriu os envelopes apresentados que constavam a documentação exigida dos licitantes.

Após os licitantes apreciarem as documentações de todos os seus concorrentes, fora levantado por nós da VIB SOLUÇÕES EM ENGENHARIA LTDA que a empresa LUIS CONSTRUÇÕES & CIA LTDA não demonstrou sua regularidade perante a “entidade profissional competente”. A empresa LUIS CONSTRUÇÕES & CIA LTDA fez uma alteração contratual sete dias antes da abertura do certame no dia 11 de setembro de 2019 alterando um sócio da empresa e aumentando o capital social de R\$ 200.000,00 para R\$ 210.000,00. Como comprovação de regularidade perante ao CREA/BA a empresa apresentou Certidão de Registro e Quitação emitida em 08 de setembro de 2019. Nós enalteçemos que na própria certidão apresentada constava as observações “Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos”, não restando dúvidas sobre a invalidação de tal documento.

Após questionamentos dos licitantes a CPL decidiu suspender o certame às 13:10h pelo horário avançado remarcando o reinício do certame para o dia 19 de setembro de 2019 às 15:00h.

Nós da VIB SOLUÇÕES EM ENGENHARIA LTDA não pudemos comparecer para a retomada da segunda sessão na data marcada e tomamos conhecimento através de um e-mail enviado pela CPL no dia 19 de setembro às 16:06h constando a Ata da segunda sessão

OCA ENGENHARIA, AVALIAÇÃO E PERÍCIA  
CNPJ: 20.590.596/0001-34

Av. Dr. Nelson Caires de Brito, 141, Centro, Paramirim – BA CEP: 46190-000  
Tel.: (77) 9 9963-8245 / (77) 9 9960-0331 – E-mail: ocaeng@hotmail.com

**20.590.596/0001-34**

VIB SOLUÇÕES EM ENGENHARIA LTDA - ME  
Av. Dr. Nelson Caires de Brito, nº 141 - Centro  
CEP: 46.190-000 - Paramirim - Bahia

Rua Dr. Vital Soares 1º Andar | 268 | Centro | Macaúbas-Ba

[pmmacaubas.ba.ipmbrasil.org.br](http://pmmacaubas.ba.ipmbrasil.org.br)

# Prefeitura Municipal de Macaúbas



da licitação em epígrafe onde foi lavrada a **HABILITAÇÃO** da empresa LUIS CONSTRUCOES & CIA LTDA.

## 2) DO DIREITO

No disposto do inciso I do artigo 30 da lei nº 8.666/93 diz:

**“Art. 30. A documentação relativa à qualificação técnica limitar-se-á a:**

I – Registro ou inscrição na entidade profissional competente;”

Tal exigência é sustentada no item 7.2.3.1 do edital que rege o certame em questão, onde o referido item solicita Certidão de Registro dos licitantes perante ao **CREA** ou **CAU**. A CPL optou por julgar de forma errônea a validade do registro da empresa licitante perante o CREA, onde consta na própria certidão a observação de que qualquer alteração em seus dados **invalidaria** o documento.

Tendo a CPL decidido em habilitar a empresa LUIS CONSTRUCOES & CIA LTDA a VIB SOLUÇÕES EM ENGENHARIA LTDA realizou diligências perante ao órgão CREA solicitando esclarecimentos sobre as normativas regidas pela entidade. O e-mail enviado contendo o contato da empresa com o CREA e as respostas obtidas consta no ANEXO 1.

A resposta que o CREA na pessoa do Coordenador de Cadastro e Atendimento o Sr. Joel Carvalho deu referindo-se ao questionamento aqui levantado fora:

*“Prezados boa tarde,*

*Em relação ao questionamento abaixo, peço que verifiquem a resolução 266/79 mais especificamente no Art 2º.*

***c) as certidões emitidas pelos Conselhos Regionais perderão a validade, caso ocorra qualquer modificação posterior dos elementos cadastrais nelas contidos e desde que não representem a situação correta ou atualizada do registro.”***

Para elucidar melhor o entendimento sobre a validade do documento, a alteração contratual feita pela LUIS CONSTRUCOES & CIA LTDA transformou seu capital social de R\$200.000,00 para R\$210.000 sendo obrigatório que a empresa apresente ao CREA sua alteração contratual para que seja avaliado e averbado as novas informações. Quando a empresa for atualizar seu contrato social no CREA, a empresa ficará com seu registro inativo por conta da alteração no capital social, visto que, de acordo com a imagem 1 abaixo, antes da alteração feita a empresa encontrava-se na **faixa 2** em relação a classificação de anuidade cobrada pela entidade profissional, após o CREA tomar conhecimento das alterações feitas a empresa passaria a ser classificada na **faixa 3** o CREA tornaria irregular o registro da empresa e exigiria o pagamento da diferença da **anuidade de 2019** e só ativaria o registro da empresa após quitação dos débitos.

OCA ENGENHARIA, AVALIAÇÃO E PERÍCIA  
CNPJ: 20.590.596/0001-34

Av. Dr. Nelson Caires de Brito, 141, Centro, Paramirim – BA CEP: 46190-000  
Tel.: (77) 9 9963-8245 / (77) 9 9960-0331 – E-mail: ocaeng@hotmail.com

  
**20.590.596/0001-34**  
VIB SOLUÇÕES EM ENGENHARIA LTDA - ME  
Av. Dr. Nelson Caires de Brito, nº 141 - Centro  
CEP: 46.190-000 - Paramirim - Bahia

Rua Dr. Vital Soares 1º Andar | 268 | Centro | Macaúbas-Ba

[pmmacaubas.ba.ipmbrasil.org.br](http://pmmacaubas.ba.ipmbrasil.org.br)

# Prefeitura Municipal de Macaúbas



ANUIDADE PESSOA JURÍDICA		
Faixa	CAPITAL SOCIAL (R\$)	(R\$)
1	até 50.000,00	528,48
2	de 50.000,01 até 200.000,00	1.056,97
3	de 200.000,01 até 500.000,00	1.585,46
4	de 500.000,01 até 1.000.000,00	2.113,92
5	de 1.000.000,01 até 2.000.000,00	2.642,42
6	de 2.000.000,01 até 10.000.000,00	3.170,89
7	Acima de 10.000.000,00	4.227,84

*Imagem 1*

Reforçando a importância do registro de uma empresa que presta serviços técnicos de engenharia, segundo a Lei Federal nº 5.194/66 e a Resolução nº 336/89 do Confea, o registro no Crea é obrigatório a toda "pessoa jurídica que se constitua para prestar ou executar serviços e/ou obras ou que exerça qualquer atividade ligada ao exercício profissional da Engenharia, Agronomia, Geologia, Geografia, Meteorologia e outras áreas tecnológicas fiscalizadas pelo Sistema Confea/Crea".

### 3) DOS PEDIDOS

Ante o exposto, requer-se a Vossa Senhoria que:

1 – Considere INABILITADA a empresa LUIS CONSTRUCOES & CIA LTDA;

Nesses termos,

Pede deferimento.

Faz-se parte desse documento o ANEXO 1 contendo três páginas.

Paramirim – BA, 25 de setembro de 2019.

*Ilson Oliveira Ramos*

VIB SOLUÇÕES EM ENGENHARIA LTDA ME

CNPJ: 20.590.596/0001-34

Ilson Oliveira Ramos – Representante Legal

**20.590.596/0001-34**

VIB SOLUÇÕES EM ENGENHARIA LTDA - ME  
Av. Dr. Nelson Caires de Brito, nº 141 - Centro  
CEP: 46.190-000 - Paramirim - Bahia

OCA ENGENHARIA, AVALIAÇÃO E PERÍCIA

CNPJ: 20.590.596/0001-34

Av. Dr. Nelson Caires de Brito, 141, Centro, Paramirim – BA CEP: 46190-000

Tel.: (77) 9 9963-8245 / (77) 9 9960-0331 – E-mail: ocaeng@hotmail.com

# Prefeitura Municipal de Macaúbas



## ANEXO 1

**20.590.596/0001-34**  
VIB SOLUÇÕES EM ENGENHARIA LTDA - ME  
Av. Dr. Nelson Caires de Brito, nº 141 - Centro  
CEP: 46.190-000 - Paramirim - Bahia

---

**OCA ENGENHARIA, AVALIAÇÃO E PERÍCIA**  
CNPJ: 20.590.596/0001-34  
Av. Dr. Nelson Caires de Brito, 141, Centro, Paramirim - BA CEP: 46190-000  
Tel.: (77) 9 9963-8245 / (77) 9 9960-0331 - E-mail: ocaeng@hotmail.com

Rua Dr. Vital Soares 1º Andar | 268 | Centro | Macaúbas-Ba  
[pmmacaubas.ba.ipmbrasil.org.br](http://pmmacaubas.ba.ipmbrasil.org.br)

# Prefeitura Municipal de Macaúbas

25/09/2019

Email – Oca Engenharia Oca – Outlook

**Fwd: Solicitação de posicionamento normativo**

Inspetoria Brumado <creaba.brumado@redcreaba.org.br>

Sex, 20/09/2019 16:54

Para: Oca Engenharia Oca <ocaeng@hotmail.com>

Prezados,

Segue abaixo orientação do coordenador de registro e cadastro do CREA-BA, referente à consulta sobre Alterações Cadastrais de Pessoa Jurídica e a atualização de tais alterais na certidão de Registro e Quitação emitida pelo CREA-BA.

Atenciosamente,

--

Álisson Rocha Correia

Assist. Administrativo

CREA-BA Brumado

77 3441-3326

----- Forwarded message -----

De: **Joel Carvalho** <joel.carvalho@creaba.org.br>

Date: sex, 20 de set de 2019 às 16:36

Subject: Re: Solicitação de posicionamento normativo

To: juliana carvalho <juliana.carvalho@creaba.org.br>

Cc: <creaba.brumado@redcreaba.org.br>

Prezados boa tarde,

Em relação ao questionamento abaixo, peço que verifiquem a resolução 266/79 mais especificamente no Art 2º.

*c) as certidões emitidas pelos Conselhos Regionais perderão a validade, caso ocorra qualquer modificação posterior dos elementos cadastrais nelas contidos e desde que não representem a situação correta ou atualizada do registro.*

Atenciosamente,



Joel Carvalho  
Coordenador de Cadastro e Atendimento  
Tel.: (71) 3453-8980 / 98108-8506

De: "juliana carvalho" <juliana.carvalho@creaba.org.br>

Para: "Joel Carvalho" <joel.carvalho@creaba.org.br>

Enviadas: Sexta-feira, 20 de setembro de 2019 14:42:15

Assunto: Fwd: Solicitação de posicionamento normativo

Prezado,

20.590.596/0001-34  
VIB SOLUÇÕES EM ENGENHARIA LTDA - ME  
Av. Dr. Nelson Caires de Brito, nº 141 - Centro  
CEP: 46.190-000 - Paracatu - Bahia

<https://outlook.live.com/mail/inbox/id/AQQkADAwATZIZmYAZC1mNDUyLWM2ZjUIMDAcLTAwCgAQAI5rC6b%2FsgFHIQEKgILqelc%3D>

1/3

# Prefeitura Municipal de Macaúbas

25/09/2019

Email – Oca Engenharia Oca – Outlook

Solicito orientação de como atender a demanda da empresa VIB SOLUÇÕES EM ENGENHARIA LTDA.

Atenciosamente,



Juliana Carvalho  
Assistente Administrativo  
Tel: (71) 3453-8902

De: "Inspetoria Brumado" <creaba.brumado@redecreeba.org.br>  
Para: "juliana.carvalho" <juliana.carvalho@creaba.org.br>  
Cc: "Joel Carvalho" <joel.carvalho@creaba.org.br>  
Enviadas: Sexta-feira, 20 de setembro de 2019 13:53:27  
Assunto: Fwd: Solicitação de posicionamento normativo

Prezados,  
Segue abaixo, para análise e deliberações, Consulta Técnica, encaminhada pela empresa VIB SOLUÇÕES EM ENGENHARIA LTDA, CNPJ 20.590.596/0001-34.

Respeitosamente,

Álison Rocha Correia  
Assist. Administrativo  
CREA-BA Brumado  
77 3441-3326

----- Forwarded message -----

De: **Oca Engenharia Oca** <ocaeng@hotmail.com>  
Date: sex, 20 de set de 2019 às 11:25  
Subject: Solicitação de posicionamento normativo  
To: [creaba.brumado@redecreeba.org.br](mailto:creaba.brumado@redecreeba.org.br) <creaba.brumado@redecreeba.org.br>

Prezados,

Nós da VIB SOLUCOES EM ENGENHARIA LTDA, CNPJ 20.590.596/0001-34, vemos por meio deste pedir esclarecimentos sobre as normativas do CREA acerca de um ocorrido em uma licitação que participamos cujo objeto é a continuidade da construção de uma praça.

Síntese dos fatos:

Na licitação modalidade Tomada de Preços nº 07/2019 realizada no dia 18/09/2019 no município de Macaúbas a empresa LUIS CONSTRUCOES E CIA LTDA apresentou em seus documentos de habilitação um contrato social que foi alterado no dia 16/09 (dois dias antes da abertura da licitação) na alteração foi excluído e incluído sócios e houve um aumento no capital social, a empresa apresentou a certidão de registro do CREA com data anterior a essa alteração tendo divergências na informação nela contida em especial a diferença do capital social. Na própria certidão emitida pelo CREA consta a informação de que qualquer alterações nas informações contidas torna inválido o documento. Nós alegamos em ata tal divergência e informamos que a certidão apresentada da empresa LUIS CONSTRUCOES está inválida, após as alegações foi suspenso a licitação para análise e no dia 19/09 fora publicado às decisões da referida CPL onde aceitou a certidão

20.590.596/0001-34  
VIB SOLUCOES EM ENGENHARIA LTDA - ME  
Av. Dr. Nelson Calves da Silva, nº 141 - Centro  
CEP: 46.190-000 - Paracatu - Bahia

<https://outlook.live.com/mail/inbox/id/AQQKADAWATZIZmYAZC1mNDUyLWM2ZjUIMDACTAwCgAQAI5rC6b%2FsgFHIQEKGILqelc%3D>

2/3

# Prefeitura Municipal de Macaúbas

25/09/2019

Email - Oca Engenharia Oca - Outlook

de quitação mencionada como VÁLIDA e declarou a empresa questionada como HABILITADA.

Por haver sido alterado o contrato social da empresa é de inteira importância a averbação do novo contrato social no CREA, configurando até em uma ilegalidade perante as normas que temos conhecimento acerca do registro CREA.

Gostaríamos de uma posição sobre as normativas que regem o CREA sobre a situação elencada, pois iremos entrar em recurso na licitação e necessitamos embasamento legal para a CPL decidir de forma correta essa questão.

Dese já agradecemos.

--  
Álison Rocha Correia  
Assist. Administrativo  
CREA-BA Brumado  
77 3441-3326

**20.590.596/0001-34**

VIB SOLUÇÕES EM ENGENHARIA LTDA - ME  
Av. Dr. Nelson Caires de Brito, nº 141 - Centro  
CEP: 46.190-000 - Paramirim - Bahia



<https://outlook.live.com/mail/inbox/Id/AQQkADAwATZIZmYAZC1mNDUyLWM2ZjUIMDACTAwCgAQAI5rC6b%2FsgFHIQEKGILqelc%3D>

3/3

# Prefeitura Municipal de Macaúbas



## LUIS CONSTRUÇÕES E CIA LTDA 1

CONTRARRAZÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2019  
LUIS CONSTRUÇÕES E CIA LTDA

À  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS  
TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2019

CPL  
RECEBIDO EM  
Data: 09/10/19  
Ass.: [assinatura] 20/10:45

LUIS CONSTRUÇÕES E CIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 28.330.401/0001-29, com endereço na Av. Sete de Setembro, Centro – Macaúbas/Ba, neste ato representado por **LUIS CARLOS RÊGO MAGALHÃES**, brasileiro, maior, solteiro, empresário, com carteira de identidade nº 14810041-40 SSP/BA e CPF nº 062.504.075-96, vem, tempestivamente, à presença de V. Sa. IMPUGNAR O RECURSO ADMINISTRATIVO interposto pela empresa **VIB SOLUÇÕES EM ENGENHARIA LTDA ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 20.590.596/0001-34, com sede na Av. Dr. Nelson Caires de Brito, nº 141, Centro, Paramirim - Bahia, na forma que segue.

### 1. DOS FATOS

Aos dezenove dias do mês de setembro de 2019, às 15:00 horas, a Prefeitura Municipal de Macaúbas, localizada na Rua Dr. Vital Soares, nº 268 1º Andar, Centro – Macaúbas Bahia, através da sua comissão de licitação deu continuidade ao processo licitatório na modalidade Tomada de Preços nº 007/2019, menor preço, regime de Empreitada por Preço Global, suspenso no dia 18/09/2019, tendo como objeto a continuidade na construção na Praça de Esportes (da Juventude), nos termos do contrato de repasse nº 2649. 0262562-26/2008/Ministério do Esporte/CAIXA. Registrou-se a presença da empresa: LUIS CONSTRUÇÕES E CIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 28.330.401/0001-29 e os representantes das demais empresas não estavam presentes.

Acerca de indagações da sessão anterior (18/09/2019), a Comissão Permanente de Licitação analisou cada uma e constatou não haver ocorrência que pudesse desabilitar nenhuma das empresas licitantes, declarando-as aptas a seguir no processo licitatório por apresentarem a documentação em conformidade com as requisições editalícias, deu-se abertura para o prazo recursal, e ata foi assinada pelos membros da comissão de licitação e

28-330.401/0001-29  
Luis Construções e Cia Ltda  
Rua Sete de Setembro, S/N Sala  
Centro - Cep: 46-500-000  
Macaúbas - Bahia

LUIS CONSTRUÇÕES E CIA LTDA  
CNPJ: 28.330.401/0001-29  
AV. SETE DE SETEMBRO, CENTRO, MACAÚBAS – BAHIA

E-MAIL: [luisconstruções17@hotmail.com](mailto:luisconstruções17@hotmail.com)  
CEP:46500-000  
CELULAR: (77)-99944-6203

# Prefeitura Municipal de Macaúbas



## LUIS CONSTRUÇÕES E CIA LTDA 2

representante da empresa presente. Ainda assim, a recorrente interpõe recurso alegando que a CPL optou por julgar de forma errônea a validade do registro da recorrida perante ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Bahia – CREA/BA, devido ao fato de alteração do contrato social afirmando suposto desatendimento ao edital.

Assim, regularmente intimada, a CONSTRUTORA L & A CONSTRUÇÕES decorre, tempestivamente, APRESENTAR o presente elemento para IMPUGNAR O RECURSO supramencionado, comprovando a irrestrita inadequação do recurso interposto.

### 2. DA TEMPESTIVIDADE

Dispõe o art. 109, I da Lei nº 8.666/93

*Art. 109. Dos atos da administração decorrentes da aplicação desta Lei cabem:*

*I- recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de:*

- a) habilitação ou inabilitação do licitante;*
- b) julgamento das propostas;*
- c) anulação ou revogação da licitação;*
- d) indeferimento do pedido de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;*
- e) rescisão do contrato, a que se refere o inciso I do art. 79 desta Lei;*
- f) aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa.*

*(...)*

*§3º Interposto, o recurso será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 5(cinco) dias úteis.*

### 3. DO MÉRITO

A empresa recorrente alega que a construtora LUIS CONSTRUÇÕES E CIA LTDA, não apresentou Prova de Registro e Quitação de Pessoa Jurídica **válida** do Conselho de Regional de Engenharia e Agronomia em que se refere ao item **7.2.3 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**, mais especificamente no subitem 7.2.3.1 – Registro ou inscrição da empresa licitante no **CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia)** e/ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), conforme área de atuação prevista no Projeto Básico, em plena validade.

Verifica-se que, as exigências editalícias está em perfeita consonância com o dispositivo legal e foi integralmente atendida pela empresa LUIS CONSTRUÇÕES E CIA LTDA, como se pode verificar da simples análise dos documentos apresentados no curso do procedimento licitatório,

28.330.401/0001-29  
Luis Construções & Cia Ltda  
Rua Sete de Setembro, S/N, Sala  
Macaúbas - Cep: 46.500-000  
Bahia

LUIS CONSTRUÇÕES E CIA LTDA  
CNPJ: 28.330.401/0001-29  
AV. SETE DE SETEMBRO, CENTRO, MACAÚBAS – BAHIA

E-MAIL: [luisconstruções17@hotmail.com](mailto:luisconstruções17@hotmail.com)  
CEP:46500-000  
CELULAR: (77)-99944-6203

# Prefeitura Municipal de Macaúbas



## LUIS CONSTRUÇÕES E CIA LTDA

3

e não assiste qualquer razão a recorrente, eis que os documentos exigidos foram regularmente entregues, em estrito cumprimento ao comando editalício. E comprovaremos a seguir.

Ao que concerne a alegação da recorrente que, através de uma suposta consulta foi verificada que a empresa L & A CONSTRUÇÕES estava inativa sem, no entanto, demonstrar nos autos o teor da pesquisa por qualquer aparato técnico-jurídico que comprove tal situação, além de fazer suposições com termos no futuro do pretérito baseados em achismos (exigiria, tornaria, passaria), no entanto a empresa encontra-se com o registro ativo confirmada através de conferência no site do respectivo conselho. Além de que a CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA JURÍDICA apresentado pela ora impugnante, dentro do prazo de validade, que pode ser aferida através de consulta pública no sítio do Conselho é para fins de comprovação restrita do **REGISTRO E QUITAÇÃO** da empresa LUIS CONSTRUÇÕES E CIA LTDA que encontra-se regular perante o CREA, sendo que, tal fato não passa de mera formalidade cadastral não implicando em inabilitação e, com isso está apta a executar o contrato, demonstrada na Resolução nº 336 de 27 de outubro de 1989 - Art. 16 do CONFEA.

*Art. 16 – ... Parágrafo único - Será procedida simples averbação no registro quando houver alteração que não implique mudança dos objetivos sociais, da Direção da pessoa jurídica, da denominação ou razão social ou da responsabilidade técnica. (Grifo nosso).*

No artigo 3º da Lei de Licitações 8.666/93 diz:

28.330.401/0001-29  
Luis Construções & Cia Ltda  
Rua Sete de Setembro, S/N, Sala  
Macaúbas - Cep: 46.500-000  
Bahia

*A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.*

Ressalta-se que observando todos os documentos juntados pela empresa, para fins de habilitação, fica absolutamente claro que a mesma tem aptidão e reúne todas as

LUIS CONSTRUÇÕES E CIA LTDA  
CNPJ: 28.330.401/0001-29  
AV. SETE DE SETEMBRO, CENTRO, MACAÚBAS – BAHIA

E-MAIL: [luisconstrucoes17@hotmail.com](mailto:luisconstrucoes17@hotmail.com)  
CEP:46500-000  
CELULAR: (77)-99944-6203

# Prefeitura Municipal de Macaúbas



## LUIS CONSTRUÇÕES E CIA LTDA

4

condições necessárias para realizar o objeto do contrato. Ao aceitar o recurso e desabilitar a licitante, como quer a recorrente, admitindo-se o excesso de rigorismos formais extremos, caberia o entendimento de paralização das atividades de todas as empresas que alterassem o instrumento constitutivo em até 30 dias por alteração, e isso não harmoniza com a jurisprudência pátria que versa pela escolha da proposta mais vantajosa e em benefício do princípio de razoabilidade, da proporcionalidade e da supremacia do interesse público. Medida plenamente cabível na hipótese. Cabendo destacar que a interpretação das regras do edital de procedimento licitatório não deve ser restritiva, desde que não possibilitem qualquer prejuízo à Administração e aos interessados no certame.

DE TAL MODO, não há que se questionar qualquer desatendimento às exigências do edital, pelo que, irretocável é a decisão da Comissão de Licitação, que declarou HABILITADA a CONSTRUTORA L & A CONSTRUCOES.

#### 4. DA CONCLUSÃO

Ante o exposto, pugna a licitante que o recurso ora impugnado não seja acatado pela douta comissão de licitação, mantendo assim, a habilitação da empresa CONSTRUTORA L & A CONSTRUCOES para as fases licitatórias seguintes.

Por tais razões a empresa recorrida, abaixo representada por seu sócio Luis Carlos Rêgo de Magalhães, requer a Vossa Senhoria que seja a presente CONTRARRAZÃO recebida e acolhida, acatando os argumentos ora apresentados e indeferindo o recurso da empresa VIB SOLUÇÕES EM ENGENHARIA LTDA ME no seu todo, mantendo-se, pois a recorrida como habilitada na licitação em comento.

Macaúbas – Ba, 03 de outubro de 2019.

**28.330.401/0001-29**  
Luis Construções & Cia Ltda  
Rua Sete de Setembro, S/N, Sala  
Centro - Cep: 46.500-000  
Macaúbas - Bahia

**LUIS CONSTRUÇÕES E CIA LTDA.**  
CNPJ Nº 28.330.401/0001-29  
**LUIS CARLOS RÊGO MAGALHÃES**  
CI nº 14810041-40 SSP/BA  
CPF nº 062.504.075-96

LUIS CONSTRUÇÕES E CIA LTDA  
CNPJ: 28.330.401/0001-29  
AV. SETE DE SETEMBRO, CENTRO, MACAÚBAS – BAHIA

E-MAIL: [luisconstruções17@hotmail.com](mailto:luisconstruções17@hotmail.com)  
CEP:46500-000  
CELULAR: (77)-99944-6203

# Prefeitura Municipal de Macaúbas



**LUIS CONSTRUÇÕES E CIA LTDA**

5

Anexo I

**28.330.401/0001-29**  
Luis Construções & Cia Ltda  
Rua Sete de Setembro, 511, Sala  
Centro Cep: 46.500-000  
Macaúbas - Bahia

LUIS CONSTRUÇÕES E CIA LTDA  
CNPJ: 28.330.401/0001-29  
AV. SETE DE SETEMBRO, CENTRO, MACAÚBAS – BAHIA

E-MAIL: [luisconstruções17@hotmail.com](mailto:luisconstruções17@hotmail.com)  
CEP: 46500-000  
CELULAR: (77)-99944-6203

# Prefeitura Municipal de Macaúbas



**CREA-BA**

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA BAHIA

RELATÓRIO GERENCIAL: RELATÓRIO GENÉRICO  
GRUPO: RELATÓRIOS  
DESCRIÇÃO:

DATA/HORA: 04/10/2019 ÀS 02:10:14  
ENDEREÇO IP: 186.227.218.117  
LOCAL:

**DADOS**

RAZÃO SOCIAL	NOME FANTASIA	ENDEREÇO	SITUAÇÃO DO REGISTRO	RESPONSÁVEIS TÉCNICOS ATIVOS	CAPITAL SOCIAL	DATA CAPITAL	VAGA	REGISTRO NACIONAL
LUIS CONSTRUÇÕES & CIA LTDA	L E A CONSTRUÇÕES	SETE DE SETEMBRO, CENTRO, MACAÚBAS/BA	ATIVO	PABLO RAMON PINTO SILVA	R\$ 210.000,00	16/09/2019	INDISPONÍVEL	0010098844

**SOMA TOTAL**

<b>TOTAL CAPITAL SOCIAL</b>
R\$ 210.000,00

CREA-BA - CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA BAHIA  
RUA PROFESSOR ALOÍSIO DE CARVALHO FILHO, 402, ENGENHO VELHO DE BROTAS - SALVADOR-BA.

SITAC - SISTEMA DE INFORMAÇÕES TÉCNICAS E ADMINISTRATIVAS DO CREA-BA

**28.330.401/0001-29**  
Luis Construções & Cia Ltda  
Rua Sete de Setembro, S/N, Sala  
Centro - Cep: 46.500-000  
Macaúbas - Bahia

# Prefeitura Municipal de Macaúbas



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – CEP: 46.500-000

Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05



### DECISÃO

Referente: Recurso Administrativo - Licitação – **Tomada de Preços nº. 0007/2019** (objeto: serviços de engenharia para CONTINUIDADE da obra de construção de Praça de Esportes (da Juventude), nos termos do contrato de repasse nº 2649. 0262562-26/2008/Ministério do Esporte/CAIXA)

Em vista do encaminhamento dos autos do processo de licitação em epígrafe pela Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Macaúbas e, com fundamento no Artigo 109, §4º, da Lei nº. 8.666/1993, venho apreciar o recurso administrativo interposto pelo licitante consignado abaixo, utilizando integralmente das fundamentações e orientações emitidas no parecer jurídico, da seguinte forma:

**VIB SOLUÇÕES EM ENGENHARIA LTDA ME**, CNPJ nº 20.590.596/0001-34, interpôs recurso em face da decisão de HABILITAÇÃO da licitante LUÍS CONSTRUÇÕES E CIA LTDA, inscrita no CNPJ 28.330.401/0001-29; **JULGAMENTO: IMPROVIMENTO – MANTER A DECISÃO DA CPL** para declarar HABILITADA a licitante recorrida LUÍS CONSTRUÇÕES E CIA LTDA. Motivação do Parecer Jurídico:

*"1.1 Trata-se de solicitação emitida pela CPL para que essa assessoria jurídica se manifeste acerca das razões recursais e das contra-razões apresentadas pelas empresas VIB SOLUÇÕES EM ENGENHARIA LTDA ME (CNPJ: 20.590.596/0001-34) e LUÍS CONSTRUÇÕES E CIA LTDA (CNPJ: 28.330.401/0001-29), respectivamente, nos autos do processo de licitação tomada de preços nº 0007/2019.*

*1.2. Compulsando os autos do processo de licitação sob discussão, nota-se, diante da ata da sessão de julgamento ocorrida em 19/09/2019, que a CPL respondeu aos questionamentos levantados no julgamento do certame e habilitou a Recorrida, conforme transcrições abaixo:*

*'Aberta a sessão, verificando o quanto foi questionado em sessão anterior face ao documento de habilitação da empresa LUIS CONSTRUÇOES & CIA LTDA, nota-se que a apresentada certidão de registro e quitação no CREA emitida em 08 de setembro de 2019, com validade até 30 de setembro de 2019, demonstra o registro/inscrição da licitante perante o CREA, apontando que o capital social da empresa é de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais); e que foi apresentada alteração do contrato social registrada na JUCEB em 11 de setembro de 2019, alterando o sócio minoritário e o capital social para R\$ 210.000,00 (duzentos e dez mil reais); assim, a teor do item 7.2.3.1. do Edital e do disposto no inciso I do artigo 30 da Lei*

Página 1 de 3

# Prefeitura Municipal de Macaúbas



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – CEP: 46.500-000

Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05



nº 8.666/1993, o documento apresentado pela licitante comprova o registro da empresa perante a “entidade profissional competente”; sendo descabida a inabilitação por conta da ínfima atualização de dados (alteração do capital social) irrelevante não efetivada no documento citado anteriormente (certidão de registro e quitação no CREA), fato este que configuraria excesso de rigor formal indo de encontro à finalidade do processo de licitação de seleção da proposta mais vantajosa, fundado no item 22.9 do Edital.

... foram declaradas **HABILITADAS** as licitantes VALDIMARIO CONSTRUCOES LTDA, T N LOCADORA E SERVICOS LTDA, VIB SOLUCOES EM ENGENHARIA LTDA, CONSTRUTORA CAETANO LTDA, KAYQUE ALVES REIS, JOAO ALBERTO DOS SANTOS & CIA LTDA, LUIS CONSTRUCOES & CIA LTDA.

Diante dos termos transcritos nas atas das sessões ocorridas no dia 11 de março de 2019, nota-se que **as afirmações da licitante Recorrente são desprovidas de provas, senão vejamos.**

1.3 Das razões recursais manejadas pela empresa VIB SOLUÇÕES EM ENGENHARIA LTDA ME, constata-se que os argumentos são limitados às afirmativas:

a) de que a empresa Recorrida não demonstrou a sua regularidade perante a entidade profissional competente e aduz que aquela:

“... fez uma alteração contratual sete dias antes da abertura do certame no dia **11 de setembro de 2019** alterando um sócio da empresa e aumentando o capital social de **R\$ 200.000,00 para R\$ 210.000,00**. Como comprovação de regularidade perante ao CREA/BA a empresa apresentou Certidão de Registro e Quitação emitida em **08 de setembro de 2019**. Nós enalteçemos que na própria certidão apresentada constava as observações **‘Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos’**, não restando dúvidas sobre a invalidação de tal documento.”;

b) de que a Lei nº. 8.666/1993, no seu artigo 30, inciso I, bem como o item 7.2.3.1 do edital exigem como qualificação técnica o “registro ou inscrição na entidade profissional competente” e que a “... CPL optou por julgar de forma errônea a validade do registro da empresa licitante perante o CREA ...”;

c) de que a Recorrente realizou diligência perante o CREA, tendo obtido a seguinte resposta:

“Prezados boa tarde,

Em relação ao questionamento abaixo, peço que verifiquem a resolução **266/77** mais especificamente no **Art 2º**.

c) as certidões emitidas pelos Conselhos Regionais perderão a validade, caso ocorra qualquer modificação posterior dos elementos cadastrais nelas contidos e desde que não representante a situação correta ou atualizada do registro.”

d) que a Recorrida, diante da necessidade de atualizar o seu cadastro perante o CREA ficaria “com seu registro inativo por conta da alteração do capital social” e que “o CREA tornaria irregular o registro da empresa e exigiria o pagamento da diferença da **anuidade de 2019** e só ativaria o registro da empresa após quitação dos débitos”; e

e) no seu pedido, requer que a empresa Recorrida seja **INABILITADA**.

1.4. Após regular intimação dos demais licitantes, a empresa **LUIS CONTRUÇÕES E CIA LTDA** apresentou contrarrazões

Página 2 de 3

# Prefeitura Municipal de Macaúbas



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – CEP: 46.500-000

Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05



*acerca do recurso referendado anteriormente, tendo aduzido, em suma, que:*

*a) as exigências do correspondente edital foram cumpridas pela Recorrida e a Recorrente não comprovou a informação de que aquela estava inativa no CREA;*

*b) a resolução nº 366/1989 do CONFEA, no seu artigo 16 normatiza que deverá ser efetivada “simples averbação no registro quando houver alteração que não implique mudança dos objetivos sociais, da Direção da pessoa jurídica, da denominação ou razão social ou da responsabilidade técnica”;*

*c) “ao aceitar o recurso e desabilitar a licitante, como quer a recorrente, admitindo-se o excesso de rigorismos formais extremos, caberia o entendimento de paralisação das atividades de todas as empresas que alterassem o instrumento constitutivo”; e*

*d) nos arremates, pugna pelo não acatamento do recurso manejado e pela manutenção da decisão da CPL.*

*Considerando que a legislação e o previsto no instrumento convocatório exigem como qualificação técnica a comprovação do registro/inscrição na entidade profissional competente, in casu, no CREA ou no CAU; que é ilegal a extrapolação dos limites impostos pela norma do artigo 30 da Lei n.º 8.666/1993; que as alterações do contrato social da Recorrida não atualizadas na certidão do CREA foram mínimas e irrelevantes para a execução do objeto ora licitado; as recomendações da doutrina, dos órgãos de controle externo e da jurisprudência no sentido de aplicar o formalismo moderado nos processos de licitação; e o fato de que eventual invalidade da referida certidão emitida pelo CREA, por não retratar os dados cadastrais atualizados na alteração contratual ocorrida, não invalida o registro/inscrição da Recorrida, resta clarividente que o recurso ora apreciado não merece prosperar.*

### **CONCLUSÃO**

*Diante do acima exposto, venho emitir OPINATIVO, sem caráter vinculativo, no sentido de que seja MANTIDA na íntegra a R. Decisão da Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Macaúbas/BA, uma vez que encontra respaldo na legislação, na doutrina e nos princípios norteadores da administração pública, e pelo NÃO PROVIMENTO do recurso interpelado pela licitante VIB SOLUÇÕES EM ENGENHARIA LTDA ME (CNPJ: 20.590.596/0001-34)."*

Macaúbas, 15 de outubro de 2019.

**JAKSON SOUZA SILVA**  
**Secretário Municipal de Administração**

Página 3 de 3

# Prefeitura Municipal de Macaúbas



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – Cep: 46.500-000  
Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461  
CNPJ: 13.782.461/0001-05



### **AVISO DE LICITAÇÃO** **TOMADA DE PREÇOS Nº. 0007/2019**

Considerando o julgamento das razões recursais protocolada pela licitante VIB SOLUÇÕES EM ENGENHARIA LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 20.590.596/0001-34, o Presidente da CPL vem tornar público a DESIGNAÇÃO DA CONTINUIDADE do julgamento desta licitação para a abertura dos envelopes de proposta de preços, notificando/intimando todos interessados/licitantes, para comparecimento à sessão pública que ocorrerá no dia 21/10/2019 às 09:00 horas na sede desta Prefeitura Municipal. Objeto: serviços de engenharia para CONTINUIDADE da obra de construção de Praça de Esportes (da Juventude), nos termos do contrato de repasse nº 2649.0262562-26/2008/Ministério do Esporte/CAIXA. Informações (77) 98105-8098, [licitacao@macaubas.ba.gov.br](mailto:licitacao@macaubas.ba.gov.br). Macaúbas, 15 de Outubro de 2019.

JOSÉ CARLOS RODRIGUES SOUZA  
Presidente da CPL

# Prefeitura Municipal de Macaúbas

Dispensa



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO  
RUA DR. MANOEL VITORINO, S/N - MACAÚBAS - BAHIA  
C.N.P.J. Nº 14.380.828/0001-27.  
FONE-FAX: 77-3473-1141 / 1142 - 0800-284-2004  
E-MAIL: [saaemacaubas@yahoo.com.br](mailto:saaemacaubas@yahoo.com.br)

## Resumo de Processo Administrativo, Dispensa Outubro/2019.

**Processo Administrativo 149/2019**

**Dispensa de Licitação 141/2019**

**Homologado 16/10/2019 – Delcione Oliveira Figueiredo**

Contratante: SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto, CNPJ: 14.380.828/0001-27. Contratado: GNJ MAT. PARA SANEAMENTO LTDA., inscrita no CNPJ, sob nº 96.784.814/0001-33. Objeto: Aquisição de peças em ferro fundido, destinadas a manutenção de rede de distribuição de água, de responsabilidade do SAAE-Macaúbas-BA. O preço pela execução total do objeto é de R\$ 1.100,00. Fundamento Legal: Art. 24, inciso II da Lei 8.666/93. Fornecimento imediato. Projeto/Atividade: 2.146 – Operação e Manutenção do Sistema de Água - Elemento de Despesa/Fonte: 3390.30.00.50 – Material de Consumo.

# Prefeitura Municipal de Macaúbas

Dispensa



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS  
Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar - Cep: 46.500-000  
Macaúbas - Bahia - Fone (77) 3473-1461  
CNPJ: 13.782.461/0001-05



---

**ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº D900-2019

Com fundamento no que dispõe o Artigo 24, X, da Lei 8.666/93, fica dispensável de licitação a contratação da senhora JOSENAR SOUSA DE AZEVEDO, inscrito no CPF nº. 050.516.345-40 e RG nº 0919875556 SSP/BA, para contratação Referente à locação de imóvel localizado na Rua Dois de Julho, essencial para o funcionamento do CAEESPEM – Centro de Assistência Educacional Especializada de Macaúbas, deste município, no valor estimado de R\$ 3.280 (três mil, duzentos e oitenta reais), que será pago em parcelas mensais de R\$ 820,00 (oitocentos e vinte reais) ao final de cada mês correspondente do ano em curso.

Macaúbas, 02 de setembro de 2019.

---

# Prefeitura Municipal de Macaúbas

Contrato



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – Cep: 46.500-000

Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05



### TERMO DE RESCISÃO CONTRATO Nº: 0166/2019

O **MUNICÍPIO DE MACAÚBAS**, com sede e foro em Macaúbas, Estado da Bahia, inscrita no CNPJ sob o nº 13.782.461/0001-05, com sede na Rua Dr. Vital Soares, nº 268, Centro, Macaúbas, Estado da Bahia, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor Amélio Costa Júnior, inscrito no CPF sob o nº 341.016.835-49, no RG sob o nº 2.297.205 SSP/BA, doravante denominada CONTRATANTE, juntamente com a com a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, com sede na Rua Dr. Vital Soares, Centro, nº 268, Centro, Macaúbas, Estado da Bahia, neste ato representado pelo Secretário, Senhor Jakson Souza Silva, inscrito no CPF nº 494.016.615-53 e RG sob o nº 5511484-97 SSP/BA, doravante denominada de CONTRATANTE, respectivamente, doravante denominada de CONTRATANTE, e a Empresa **NEIDE MARIA DE SOUZA OLIVEIRA – ME**, inscrita no CNPJ sob nº 23.365.681/0001-97, com sede na Avenida Flores da Cunha, nº 26, Bairro Alto do Cruzeiro, Macaúbas – Bahia, CEP: 46500-000, doravante denominada CONTRATADA, representada pela Srª Neide Maria de Souza Oliveira, Carteira de Identidade nº 02270063-30 SSP/BA e CPF nº 429.580.405-34, resolvem celebrar o presente **TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO** em epígrafe, com fundamento no Artigo 79, II, da Lei nº. 8.666.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam a presente rescisão contratual em duas vias digitadas, todas de igual forma e teor, contratante e contratada, na presença de duas testemunhas a tudo presentes.

Macaúbas, 09 de outubro de 2019.

\_\_\_\_\_  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS**  
 CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
 CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
**NEIDE MARIA DE SOUZA OLIVEIRA – ME**  
 CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1ª

NOME: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

2ª

NOME: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Página 1 de 1

# Prefeitura Municipal de Macaúbas



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS**

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – Cep: 46.500-000

Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05



## TERMO DE RESCISÃO CONTRATO Nº: 0165/2019

**O MUNICÍPIO DE MACAÚBAS**, com sede e foro em Macaúbas, Estado da Bahia, inscrita no CNPJ sob o nº 13.782.461/0001-05, com sede na Rua Dr. Vital Soares, nº 268, Centro, Macaúbas, Estado da Bahia, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor Amélio Costa Júnior, inscrito no CPF sob o nº 341.016.835-49, no RG sob o nº 2.297.205 SSP/BA, doravante denominada CONTRATANTE, juntamente com a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** com sede na Rua Genésio Gomes, nº 44, Centro, Macaúbas, Estado da Bahia, neste ato representado pela Secretária Renata Costa Lima Factum, inscrita no CPF nº 797.274.685-00 e RG sob o nº 06523145 70 SSP/BA, respectivamente, doravante denominada de CONTRATANTE, e a Empresa **NEIDE MARIA DE SOUZA OLIVEIRA – ME**, inscrita no CNPJ sob nº 23.365.681/0001-97, com sede na Avenida Flores da Cunha, nº 26, Bairro Alto do Cruzeiro, Macaúbas – Bahia, CEP: 46500-000, doravante denominada CONTRATADA, representada pela Srª Neide Maria de Souza Oliveira, Carteira de Identidade nº 02270063-30 SSP/BA e CPF nº 429.580.405-34, resolvem celebrar o presente **TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO** em epígrafe, com fundamento no Artigo 79, II, da Lei nº. 8.666.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam a presente rescisão contratual em duas vias digitadas, todas de igual forma e teor, contratante e contratada, na presença de duas testemunhas a tudo presentes.

Macaúbas, 09 de outubro de 2019.

\_\_\_\_\_  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS**  
 CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
 CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
**NEIDE MARIA DE SOUZA OLIVEIRA – ME**  
 CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1ª

NOME: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

2ª

NOME: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

# Prefeitura Municipal de Macaúbas



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS**

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – Cep: 46.500-000

Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05



## TERMO DE RESCISÃO CONTRATO Nº: 0167/2019

**O MUNICÍPIO DE MACAÚBAS**, com sede e foro em Macaúbas, Estado da Bahia, inscrita no CNPJ sob o nº 13.782.461/0001-05, com sede na Rua Dr. Vital Soares, nº 268, Centro, Macaúbas, Estado da Bahia, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor Amélio Costa Júnior, inscrito no CPF sob o nº 341.016.835-49, no RG sob o nº 2.297.205 SSP/BA, doravante denominada **CONTRATANTE**, juntamente com a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** com sede na Rua Dr. Manoel Vitorino, nº 460, Centro, Macaúbas, Estado da Bahia, neste ato representado pelo Secretário, Senhor Jonaldo Silva de Souza, inscrito no CPF nº 606.852.205-91 e RG sob o nº 3266043-08 SSP/BA, e a Empresa **NEIDE MARIA DE SOUZA OLIVEIRA – ME**, inscrita no CNPJ sob nº 23.365.681/0001-97, com sede na Avenida Flores da Cunha, nº 26, Bairro Alto do Cruzeiro, Macaúbas – Bahia, CEP: 46500-000, doravante denominada **CONTRATADA**, representada pela Srª Neide Maria de Souza Oliveira, Carteira de Identidade nº 02270063-30 SSP/BA e CPF nº 429.580.405-34, resolvem celebrar o presente **TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO** em epígrafe, com fundamento no Artigo 79, II, da Lei nº. 8.666.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam a presente rescisão contratual em duas vias digitadas, todas de igual forma e teor, contratante e contratada, na presença de duas testemunhas a tudo presentes.

Macaúbas, 09 de outubro de 2019.

\_\_\_\_\_  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS**  
 CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
 CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
**NEIDE MARIA DE SOUZA OLIVEIRA – ME**  
 CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1ª

NOME: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

2ª

NOME: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

# Prefeitura Municipal de Macaúbas



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS**

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – Cep: 46.500-000

Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05



## TERMO DE RESCISÃO CONTRATO Nº: 0164/2019

**O MUNICÍPIO DE MACAÚBAS**, com sede e foro em Macaúbas, Estado da Bahia, inscrita no CNPJ sob o nº 13.782.461/0001-05, com sede na Rua Dr. Vital Soares, nº 268, Centro, Macaúbas, Estado da Bahia, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor Amélio Costa Júnior, inscrito no CPF sob o nº 341.016.835-49, no RG sob o nº 2.297.205 SSP/BA, doravante denominada CONTRATANTE, juntamente com a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, com sede na Praça Imaculada Conceição, nº 1250, Centro, Macaúbas, Estado da Bahia, neste ato representado pela Secretária, Senhora Daiana Reis Silva Costa, inscrita no CPF nº 338.458.078-81 e RG sob o nº 3380515-45 SSP/BA, respectivamente, doravante denominada de CONTRATANTE, e a Empresa **NEIDE MARIA DE SOUZA OLIVEIRA – ME**, inscrita no CNPJ sob nº 23.365.681/0001-97, com sede na Avenida Flores da Cunha, nº 26, Bairro Alto do Cruzeiro, Macaúbas – Bahia, CEP: 46500-000, doravante denominada CONTRATADA, representada pela Srª Neide Maria de Souza Oliveira, Carteira de Identidade nº 02270063-30 SSP/BA e CPF nº 429.580.405-34, resolvem celebrar o presente **TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO** em epígrafe, com fundamento no Artigo 79, II, da Lei nº. 8.666.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam a presente rescisão contratual em duas vias digitadas, todas de igual forma e teor, contratante e contratada, na presença de duas testemunhas a tudo presentes.

Macaúbas, 09 de outubro de 2019.

\_\_\_\_\_  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS**  
 CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
 CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
**NEIDE MARIA DE SOUZA OLIVEIRA – ME**  
 CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1ª

NOME: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

2ª

NOME: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

# Prefeitura Municipal de Macaúbas

Pregão Eletrônico

**Escrita - E**

**ILUSTRÍSSIMO SENHOR PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS**

**PREGÃO ELETRÔNICO N. 0017/2019**

**ESCRITA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n. 16.306.870/0001-23 e com inscrição estadual n. 27.018.066, sediada na Avenida Alphaville, n. 199, Cond. AlphaVille, Salvador-Ba, CEP 41515-000, por seu representante legal infra-firmado, vem, respeitosamente, perante V. Exa., em atenção ao quanto disposto no art. 4º, inciso XVII da Lei Federal n. 10520/2002, e na Lei Federal n. 8.666/93, apresentar suas

## **RAZÕES DE RECURSO**

Face à Decisão que declarou vencedora do certame a empresa **G3 COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME.**, posto ter ela descumprido exigência expressa do edital, qual seja: a apresentação da carta do fabricante declarando se tratar de máquina nova, ainda em linha de fabricação e digital – com garantia de qualidade de suas impressões, cópias e digitalizações, conforme veremos abaixo:

## **DA TEMPESTIVIDADE**

Levando-se em consideração que a Recorrente fora notificada da decisão em 17 de setembro de 2019 (terça-feira), e o prazo para apresentação das razões de Recurso é de 03 (três) dias úteis, nos termos da Lei Federal n. 10520/2002, temos que o prazo final para apresentação das razões de impugnação finda em 20 de setembro de 2019.

Conclui-se, pois, tempestivo o presente Recurso.

Telefax: (71) 2108-8888 . E-mail. [escrita@escrita-e.com.br](mailto:escrita@escrita-e.com.br)

Rua Dr. Vital Soares 1º Andar | 268 | Centro | Macaúbas-Ba

[pmmacaubas.ba.ipmbrasil.org.br](http://pmmacaubas.ba.ipmbrasil.org.br)

# Prefeitura Municipal de Macaúbas

Escrita 

## DA EXIGÊNCIA DO EDITAL – CAPACITAÇÃO TÉCNICA – ATESTADO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Preliminarmente, cumpre observar que o Instrumento Convocatório estipula como requisito para habilitação técnica a apresentação de carta do fabricante declarando se tratar de máquina nova, ainda em linha de fabricação e digital – com garantia de qualidade de suas impressões, cópias e digitalizações, senão vejamos:

9.1. Fornecer máquina nova, ainda em linha de fabricação e digital, com garantia de qualidade de cópias, impressões e digitalizações, e comprovar através de declaração do fabricante ou distribuidor dos equipamentos no Brasil;

Analisando-se os documentos apresentados pela **G3 COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME.**, temos que esta descumpriu o requisito previsto expressamente no Instrumento Editalício, motivo pelo qual sua desclassificação se impõe.

A Lei de Pregão, estipula em seu art. 4º que “a habilitação far-se-á com a verificação de que o licitante está em situação regular perante a Fazenda Nacional, a Seguridade Social e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, e as Fazendas Estaduais e Municipais, quando for o caso, com a comprovação de que atende às exigências do edital quanto à habilitação jurídica e qualificações técnica e econômico-financeira.”

No mais, a Lei 8.666/93, aplicável subsidiariamente a esta modalidade de licitação, em seu art. 30, II assim dispõe:

" Art. 30. A documentação relativa à qualificação técnica limitar-se-á a:

I - (...)

Telefax: (71) 2108-8888 . E-mail. [escrita@escrita-e.com.br](mailto:escrita@escrita-e.com.br)

# Prefeitura Municipal de Macaúbas

Escrita ~~E~~

II – Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, e indicação das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos".

A apresentação de tal atestado é de tamanha importância que a própria Lei de Licitações (Lei 8.666/93) em inúmeros outros dispositivos (30, §3º, 30, §6º, 30, §10, e 33, inc. III) prevê sua apresentação, face à imperiosa necessidade de se comprovar a capacidade técnico operacional.

As lições, sempre atuais, do saudoso mestre Hely Lopes Meirelles, destaca-se essa necessidade, vejamos:

"A comprovação da capacidade técnico-operacional continua sendo exigível, não obstante o veto aposto à letra *b* do §1º do art. 30. Trata-se, em verdade, do cumprimento das exigências indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações, exigências, essas, que devem ser pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação" (Direito Administrativo, 20ª ed., 1995, p. 270).

Por sua vez, pondera Carlos Pinto Coelho Motta, *in* Eficácia nas Licitações e Contratos, 1994, p. 149, citando Antônio Carlos Cintra do Amaral:

"1. Para efeito de qualificação técnica de empresas licitantes, a Administração deve, com base na Lei 8.666/93, exigir atestados referentes à sua capacitação técnica, com vistas à 'comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em

Telefax: (71) 2108-8888 . E-mail. [escrita@escrita-e.com.br](mailto:escrita@escrita-e.com.br)

# Prefeitura Municipal de Macaúbas

Escrita **E**

características, quantidades e prazos com o objeto da licitação' (art. 30, II).

Essa, inclusive, é a inteligência do Superior Tribunal de Justiça, *in verbis*:

"Administrativo.Licitação.Interpretação do art. 30, II e §1º, da Lei 8.666/93.

'O exame do disposto no art. 37, XXI da Constituição Federal, e sua parte final, referente a 'exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações', revela que o propósito aí objetivado é oferecer iguais oportunidades de contratação com o Poder Público, não a todo e qualquer interessado, indiscriminadamente, mas sim, apenas a quem possa evidenciar que efetivamente dispõe de condições para executar aquilo a que se propõe' (Adilson Dallari).

3. Mandado de segurança denegado em primeiro e segundo graus.

4. Recurso especial improvido" (Res. Nº 172.232-SP, rel. Min. Humberto Gomes de Barros, DJU de 21.9.18, RSTJ 115/194) (grifamos).

Em abono desse matiz, também se manifestou o Egrégio Tribunal de Contas da União:

"Habilitação. Qualificação técnica. Capacitação técnico-profissional. Capacitação técnico-operacional. Concorrência. A estabilidade do futuro contrato pode ser garantida com a exigência de atestados de capacitação técnico-profissional aliada ao estabelecimento de requisitos destinados a comprovar a capacitação técnico-operacional nos termos do inciso II do art. 30 da Lei nº 8.666/93. (TC-009.987/15-0,

Telefax: (71) 2108-8888 . E-mail. [escrita@escrita-e.com.br](mailto:escrita@escrita-e.com.br)

Rua Dr. Vital Soares 1º Andar | 268 | Centro | Macaúbas-Ba

[pmmacaubas.ba.ipmbrasil.org.br](http://pmmacaubas.ba.ipmbrasil.org.br)

# Prefeitura Municipal de Macaúbas

**Escrita - E**

publicado no Boletim de Licitações e Contratos, NDJ, 2015, vol. 11, p. 564).

É exatamente para salvaguardar o interesse público de ocorrências dessa natureza, que a lei admite que se verifique a qualificação tanto da empresa, quanto de seu responsável técnico, para efeitos habilitatórios.

Ora, uma vez que desatendido o requisito previsto no item 9.1 do Anexo I do Edital, não que se falar em habilitação da empresa recorrida, não apenas por se falar em desatendimento ao Instrumento Convocatório, mas principalmente à Lei e ao interesse público que lastreia todo o certame.

## **DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA**

### **DO PRINCÍPIO DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO**

O princípio da vinculação ao Instrumento Convocatório encontra-se expressamente previsto no art. 41, caput, da Lei nº 8.666/93: "A Administração não pode descumprir as normas e condições do edital ao qual se acha estritamente vinculada".

O Edital, neste caso, torna-se lei entre as partes, assemelhando-se a um contrato de adesão cujas cláusulas são elaboradas unilateralmente pelo Estado. Este mesmo princípio dá origem a outro que lhe é afeto, qual seja, o da inalterabilidade do instrumento convocatório.

Em sendo lei, o Edital com os seus termos atrelam tanto à Administração, que estará estritamente subordinada a seus próprios atos, quanto às concorrentes - sabedoras do inteiro teor do certame.

Como sobejamente sabido, na fase interna, a Administração promove todas as pesquisas e levantamentos necessários para elaboração do Edital, especificando

Telefax: (71) 2108-8888 . E-mail. [escrita@escrita-e.com.br](mailto:escrita@escrita-e.com.br)

# Prefeitura Municipal de Macaúbas

## Escrita ~~E~~

os requisitos objetivos mínimos para atender suas necessidades, sempre em vistas à demanda da unidade e ao interesse público.

Uma vez concluída a fase interna, tem-se início a fase externa com a publicação do Edital, o qual, ultrapassada a fase das impugnações faz lei entre as partes, ficando elas vinculadas ao seu inteiro teor.

De fato, em regra, depois de publicado o Edital, não deve mais a Administração promover-lhe alterações até findo o certame, nem mesmo as partes interessadas podem se furtar ao cumprimento de suas exigências.

**No caso em tela, a Administração entendeu necessário estipular expressamente os requisitos de que a carta de fornecedor deveria trazer de forma clara que a licitante: 1) declarando se tratar de máquina nova, ainda em linha de fabricação e digital; 2) bem assim que o equipamento disporá de garantia de qualidade de suas impressões, cópias e digitalizações.**

Se assim o fez o órgão licitante, razões existiram para tanto, haja vista toda análise realizada durante a fase interna do procedimento, e tais requisitos jamais poderiam deixar de ser observados.

Outros licitantes, como é o caso da Recorrente, tiveram de entrar em contato com seu fornecedor, buscando atender expressamente tais requisitos, preocupação esta não foi tida pela **G3 COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.**

Seguindo essa linha de pensamento, caminha nesse sentido o entendimento de nossos Tribunais Judiciais, pelo que podemos destacar:

Telefax: (71) 2108-8888 . E-mail. [escrita@escrita-e.com.br](mailto:escrita@escrita-e.com.br)

# Prefeitura Municipal de Macaúbas

Escrita **E**

"EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÃO. EDITAL COMO INSTRUMENTO VINCULATÓRIO DAS PARTES. ALTERAÇÃO COM DESCUMPRIMENTO DA LEI. SEGURANÇA CONCEDIDA.

É entendimento corrente na doutrina, como na jurisprudência, que o Edital, no procedimento licitatório, constitui lei entre as partes e é instrumento de validade dos atos praticados no curso da licitação.

Ao descumprirem normas editalícias, a Administração ou os interessados frustram a própria razão de ser da licitação e violam os princípios que direcionam a atividade administrativa, tais como: o da legalidade, da moralidade e da isonomia.

(STJ, MS nº 5.597/DF, 1ª S., Rel. **Min. José Fernandes Dantas**, DJU 01.06.2018)

**TJPA - MANDADO DE SEGURANÇA: MS 200930043598 PA 2009300-43598**

MANDADO DE SEGURANÇA. LICITAÇÃO. ATO CONVOCATÓRIO. CLÁUSULAS EDITALÍCIAS. PROPOSTA INCOMPLETA. DESCLASSIFICAÇÃO DA PROPONENTE. FALTA DE DIREITO LIQUIDO E CERTO COMPROVADO. MANDADO DE SEGURANÇA DENEGADO, À UNANIMIDADE.

O motivo da inabilitação da Impetrante no certame foi o descumprimento da exigência contida no Edital do Ato Convocatório.

Não são poucos os julgamentos do Tribunal de Contas da União - TCU acompanhando este entendimento, vejamos:

<b>Excerto</b>	[Representação. Licitação. Contrariedade ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório. Parcialmente procedente. ] [ACÓRDÃO] 1.5.1. Alertar a Empresa Brasil de Comunicação - EBC quanto às seguintes impropriedades constatadas: 1.5.1.2. Aceitação de documento insuficiente para comprovar o atendimento de exigência prevista em edital, como a verificada durante a realização do Pregão n.º 13/2016, em relação ao item 11.1.6 do
----------------	---

Telefax: (71) 2108-8888 . E-mail. [escrita@escrita-e.com.br](mailto:escrita@escrita-e.com.br)

Rua Dr. Vital Soares 1º Andar | 268 | Centro | Macaúbas-Ba

[pmmacaubas.ba.ipmbrasil.org.br](http://pmmacaubas.ba.ipmbrasil.org.br)

# Prefeitura Municipal de Macaúbas

**Escrita - E**

	edital, o que contraria o princípio da vinculação ao instrumento convocatório, insculpido no artigo 3º da Lei n.º 8.666/1993;
<b>Informações</b>	AC-1308-20/16-P Sessão: 09/06/16 Relator: Ministro BENJAMIN ZYMLER - Fiscalização
<b>Controle</b>	30240 2 2 2 2 0 3 4 5

<b>Excerto</b>	Os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão da Primeira Câmara, de 22/6/2014, ACORDAM, por unanimidade, [...] fazer as seguintes determinações [...]: 1.1.Determinar: 1.1.1. À Eletrobrás Termonuclear S.A. - ELETRONUCLEAR que: [...] 1.1.1.5. abstenha-se, nos procedimentos licitatórios, de aceitar propostas com condições que não estejam previstas nos instrumentos convocatórios, em observância aos arts. 3º caput, 44 caput e §2º, e 45 caput da Lei nº 8.666/93;
<b>Informações</b>	AC-1467-21/14-1 Sessão: 22/06/14 Grupo: 0 Classe: 0 Relator: Ministro WALTON ALENCAR RODRIGUES - Fiscalização - Auditoria de Conformidade
<b>Controle</b>	8230 2 2 2 2 0 3 3 5

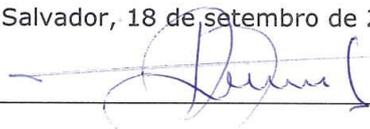
Assim, considerando que, como visto, a **G3 COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA** descumpriu requisito expresso do Edital, por imposição legal, esta há de ser declarada inabilitada.

## CONCLUSÃO

Face a todo exposto, e considerando à faculdade a Lei Federal n. 10.520/2002, requer a Recorrente sejam acolhidas as presente razões de Recurso para ver declarada a inabilitação da empresa **G3 COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME.** por descumprimento de requisito expresso do Edital, qual seja: o item 9.1, Anexo I - carta do fabricante declarando se tratar de máquina nova, ainda em linha de fabricação e digital - com garantia de qualidade de suas impressões, cópias e digitalizações, requerendo outrossim, seja dado ao certame seu regular processamento.

Salvador, 18 de setembro de 2019.

16308870/0001-23  
INSC. EST. 27.018.066-NO  
ESCRITA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA  
Av. Alphaville, nº 199 Cond. Alphaville  
CEP. 41.701-015  
SALVADOR-BAHIA



Armando Teixeira de Freitas Filho  
Diretor Comercial  
RG - 718.497-26 CPF - 080.080.085-15

**ESCRITA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.**

Telefax: (71) 2108-8888 . E-mail. [escrita@escrita-e.com.br](mailto:escrita@escrita-e.com.br)

Rua Dr. Vital Soares 1º Andar | 268 | Centro | Macaúbas-Ba

[pmmacaubas.ba.ipmbrasil.org.br](http://pmmacaubas.ba.ipmbrasil.org.br)

# Prefeitura Municipal de Macaúbas



A  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS  
ILUSTRÍSSIMO SENHOR PREGOEIRO

A empresa **G3 COMERCIO E SERVIÇOS LTDA-ME**, inscrita no CNPJ/MF sob nº **11.757.232/0001-05**, situada na Avenida Governador Jorge Teixeira, nº 2638 – Bairro: Embratel, CEP: 76.820-892, nesta cidade de Porto Velho RO, por intermédio de seu sócio proprietário o **Sr. Amarildo da Silva, portador da Carteira de Identidade nº 923.653.87 SSP/RO e do CPF nº 043.139.669-86**, com fundamento no [artigo 4º](#), XVIII, da Lei 10.520/02, vem à presença de Vossas Senhorias, para, tempestivamente, apresentar

## CONTRA RAZÕES

Aos inconsistente recurso apresentado pela Empresa **ESCRITA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, interposto perante essa Comissão de licitação, impugnando o ato de classificação da empresa ora recorrida.

## PRELIMINARMENTE

A licitação é um procedimento administrativo, ou seja, uma série de atos sucessivos e coordenados, voltados a atender o interesse público e garantir a legalidade, de modo que os licitantes possam disputar entre si, a participação em contratações que as pessoas jurídicas de direito público entendam realizar com os particulares.

Ela é regida pela lei de licitações e contratos 8666/93 e deve obedecer, principalmente, aos princípios da vinculação ao instrumento convocatório e julgamento objetivo, sendo inviável exigências desnecessárias, devendo cobrar, apenas, requisitos indispensáveis a execução futura do contrato, conforme artigo 37 da Constituição Federal.

“ Art. 37 [...]

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, **o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.**” (grifo nosso)

A Fase de Habilitação serve para a Administração verificar a qualificação das proponentes, a fim de certificar-se que contratará empresa idônea, com qualificação suficiente para executar o futuro contrato. Para melhor compreensão da matéria, imprescindível se faz transcrever os ensinamentos do saudoso Prof. Hely Lopes Meirelles, senão vejamos:

“Habilitação ou qualificação do proponente é o reconhecimento dos requisitos legais para licitar, feito em regra, por comissão [...] A Administração só pode contratar com quem tenha qualificação para licitar, ou seja, o interessado que, além da regularidade com o Fisco, demonstre possuir capacidade jurídica para o ajuste; condições técnicas para executar o objeto da

**G3 COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-ME CNPJ: 11.757.232/0001-05**  
Av. Gov. Jorge Teixeira 2638, Bairro Embratel - Porto Velho/RO - CEP 76.820.892  
Telefone: 69 3223-2361 / 69 3223-7191 / 69 3223-4450  
e-mail: [g3\\_cartuchos@hotmail.com](mailto:g3_cartuchos@hotmail.com) [amarildo@g3impressoras.com.br](mailto:amarildo@g3impressoras.com.br)  
[www.g3impressoras.com.br](http://www.g3impressoras.com.br)

# Prefeitura Municipal de Macaúbas



licitação; idoneidade financeira para assumir e cumprir os encargos e responsabilidades do contrato". (MEIRELLES, Hely Lopes. Licitação e Contrato Administrativo. 11ª ed. Malheiros: São Paulo: 1996, p. 114)

## DOS FATOS:

A **RECORRIDA** é uma empresa séria e, como tal, preparou e apresentou sua PROPOSTA DE PREÇO e HABILITAÇÃO, conforme disposições dos itens 7 e 8 do edital do Pregão Eletrônico nº 17.2019, que teve abertura dia 13.09.2019, a qual foi prontamente aceita por essa comissão.

Entretanto, a **RECORRENTE**, com o intuito de tumultuar e prejudicar o andamento do certame, apresentou um recurso absurdo, tentando desconstruir as disposições do edital, desconsiderando os princípios basilares que regem os preceitos licitatórios.

As Empresas **RECORRENTES**, cita algumas argumentações em desfavor da empresa **RECORRIDA G3 COMERCIO E SERVIÇOS LTDA-ME**, os quais iremos detalhar e demonstrar que estão equivocados, como se vê a seguir:

### Questionamento:

*"Descumprimento do item expresso em edital, qual seja: o item 9.1, Anexo I- carta do fabricante declarando se tratar de máquina nova, ainda em linha de fabricação e digital – com garantia de qualidade de suas impressões, cópias e digitalizações, requerendo outro assim, seja dado ao certame seu regular processamento".*

A empresa **G3 COMERCIO E SERVIÇOS LTDA-ME**, inscrita no CNPJ/MF sob nº **11.757.232/0001-05**, declara que a impressora ofertada da marca: KYOCERA, modelo: M2040DN, atende na íntegra todas as especificações solicitada no edital, que por sua vez foi apresentado o folder e prospecto para comprovação do mesmo e que com certeza forneceremos máquinas novas, e estamos ciente dessa cláusula.

Conforme citado acima, o item 9.1 – do Anexo I, questionado pela Recorrente, é uma cláusula que faz parte da Responsabilidades E Obrigações Da Contratada e não parte da habilitação.

No item 8 do edital, onde se pede toda a habilitação necessária para classificação da empresa, em momento algum solicita a documentação questionada pela Recorrente, mas declaramos estar ciente de todas as obrigações e responsabilidades citados no edital, pois para participação do mesmo, nossa empresa analisa a fundo todas as cláusulas, página por página, para não ter prejuízo algum para o órgão licitante ou nos fornecedor.

A empresa **G3 COMERCIO E SERVIÇOS LTDA-ME**, afirmando ainda mais todos seu compromisso, apresentou em sua documentação de habilitação as seguintes Declarações:

- **DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**
- **TERMO DE COMPROMISSO**

Onde comprovamos está ciente, e declaramos que cumprimos todas as obrigações do Edital, e em nossa proposta de preço também acrescentamos a seguinte declaração:

**"Declaramos conhecer e concordar plenamente com as cláusulas e condições do Edital de Pregão Eletrônico Nº 017/2019 e seus anexos, apresentamos nossa proposta de preços para fornecimento do objeto do certame conforme valores e especificações técnicas."**

**G3 COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-ME CNPJ: 11.757.232/0001-05**  
Av. Gov. Jorge Teixeira 2638, Bairro Embratel - Porto Velho/RO - CEP 76.820.892  
Telefone: 69 3223-2361 / 69 3223-7191 / 69 3223-4450  
e-mail: [g3\\_cartuchos@hotmail.com](mailto:g3_cartuchos@hotmail.com) [amarildo@g3impressoras.com.br](mailto:amarildo@g3impressoras.com.br)  
[www.g3impressoras.com.br](http://www.g3impressoras.com.br)

# Prefeitura Municipal de Macaúbas



Diante dessa situação concluímos que a máquina ofertada e classificada é compatível ao solicitado em edital, não oferecendo nenhum risco ou insatisfação para essa administração. O modelo: M2040DN atenderá na íntegra todas as especificações solicitadas no edital do Pregão Eletrônico 17.2019.

## DOS PEDIDOS:

Dados aos fatos, e esclarecidos os pontos, peço para que este recurso dê-se por **inválido**, por fundamentar argumentos sem embasamento técnico e desprovido de conhecimento aprofundado das documentações apresentadas.

Diante do exposto, constata-se que os argumentos apresentados pelas recorrentes não merecem guarida, pois apresentamos e anexamos todas as documentações de habilitação necessária para nossa classificação e comprovação de especificação técnica do equipamento, sendo meras ilações que objetivam afastar a empresa classificada do certame. A empresa **G3 COMERCIO E SERVIÇOS LTDA-ME** cumpriu todos os requisitos do edital, demonstra regularidade tributária e lastro econômico superior ao exigido para a execução do contrato.

A recorrente não comprovou nenhum vício que possa desclassificar a referida empresa, a qual possui idoneidade empresarial, sendo uma pessoa jurídica, devidamente acompanhada de seus profissionais, que há tempo atua no mercado de Locação e vendas de máquinas inclusive com diversos órgãos públicos e privados em diferentes unidades da federação, não havendo registros que maculem a sua prestação de serviços nesse nicho de mercado. Razões pelas quais, pede-se a improcedência do recurso apresentado pela empresa **ESCRITA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**.

**11.757.232/0001-05**

**G3 COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP**

Av. GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, nº 2638,

Bairro: EMBRATEL

CEP: 76.820-892

PORTO VELHO

RONDÔNIA

Porto Velho/RO, 20 de setembro de 2019

**Amarildo da Silva**  
**Sócio Proprietário**

CPF nº: 043.139.669-86

RG nº 923.653.87 SSP/RO

**G3 COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-ME CNPJ: 11.757.232/0001-05**  
Av. Gov. Jorge Teixeira 2638, Bairro Embratel - Porto Velho/RO - CEP 76.820.892  
Telefone: 69 3223-2361 / 69 3223-7191 / 69 3223-4450  
e-mail: [g3\\_cartuchos@hotmail.com](mailto:g3_cartuchos@hotmail.com) [amarildo@g3impressoras.com.br](mailto:amarildo@g3impressoras.com.br)  
[www.g3impressoras.com.br](http://www.g3impressoras.com.br)

# Prefeitura Municipal de Macaúbas



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – CEP: 46.500-000

Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05



### DECISÃO

Referente: Recurso Administrativo - Licitação – **Pregão Eletrônico nº. 0017/2019** (objeto: serviços de locação de impressoras multifuncionais monocromáticas novas para realização de cópias, impressões e digitalizações, incluindo o fornecimento de peças, acessórios, assistência técnica, manutenção e material de consumo, exceto papel, pelo prazo de 20 (vinte) meses com possibilidade de prorrogação nos termos do artigo 57, II, da Lei nº 8.666, atendendo às demandas dos órgãos desta Prefeitura Municipal)

Em vista do encaminhamento dos autos do processo de licitação em epígrafe pelo Pregoeiro Eletrônico da Prefeitura Municipal de Macaúbas e, com fundamento no Artigo 109, §4º, da Lei nº. 8.666/1993, venho apreciar o recurso administrativo interposto pelo licitante consignado abaixo, utilizando integralmente das fundamentações e orientações emitidas no parecer jurídico, da seguinte forma:

A empresa **ESCRITA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ nº 16.306.807/0001-23, interpôs recurso em face da decisão de vencedor da licitante G3 COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-ME, inscrita no CNPJ 11.757.232/0001-05; **JULGAMENTO: IMPROVIMENTO – MANTER A DECISÃO DO PREGOEIRO** para declarar VENCEDORA a licitante recorrida G3 COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-ME. Motivação do Parecer Jurídico:

*"1.1. Trata-se de solicitação emitida pelo Pregoeiro para que essa assessoria jurídica se manifeste acerca das razões recursais e das contra-razões apresentadas pelas empresas ESCRITA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA (CNPJ: 16.306.807/0001-23) e G3 COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-ME (CNPJ: 11.757.232/0001-05), respectivamente, nos autos do processo de licitação pregão eletrônico nº 0017/2019.*

*1.2. Compulsando os autos do processo de licitação sob discussão, nota-se que a empresa Recorrida foi declarada vencedora por ter apresentado preço aceitável e por ter atendido aos requisitos de habilitação instituídos no instrumento convocatório.*

*1.3. Das razões recursais manejadas pela empresa Recorrente, constata-se que os argumentos são limitados às afirmativas:*

*a) de que o instrumento convocatório institui como requisito de qualificação técnica a “apresentação de carta do fabricante declarando se tratar de máquina nova, ainda em linha de*

Página 1 de 4

# Prefeitura Municipal de Macaúbas



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – CEP: 46.500-000

Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05



*fabricação e digital” conforme restou descrito no item 9.1. do anexo I – termo de referência:*

*“9.1. Fornecer máquina nova, ainda em linha de fabricação e digital, com garantia de qualidade de cópias, impressões e digitalizações, e comprovar através de declaração do fabricante ou distribuidor dos equipamentos no Brasil;”*

*b) que a Recorrida não cumpriu o referido requisito previsto no edital, sendo este fato o único que motiva o pedido de desclassificação realizado pela Recorrente;*

*c) fundamenta seu pleito no artigo 4º, inciso XIII, da Lei n.º 10.520/2002, no artigo 30, inciso II, da Lei n.º 8.666/1993 e no princípio da vinculação ao instrumento convocatório; e*

*d) no seu pedido, requer que a empresa Recorrida seja INABILITADA.*

*1.4. Após regular intimação dos demais licitantes, a empresa Recorrida apresentou contra-razões acerca do recurso referendado anteriormente, tendo aduzido, em suma, que:*

*a) a empresa Recorrida declara que a impressora ofertada atende na íntegra todas as especificações do edital;*

*b) “... o item 9.1 – do Anexo I, questionado pela Recorrente, é uma cláusula que faz parte da Responsabilidades E Obrigações da Contratada e não parte da habilitação”;*

*c) “No item 8 do edital, onde se pede toda a habilitação necessária para a classificação da empresa, em momento algum solicita a documentação questionada pela Recorrente, mas declaramos estar ciente de todas as obrigações e responsabilidades citados no edital ...”;*

*d) apresentou, conforme requisitado no edital, a declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação e o termo de compromisso; e*

*e) nos arremates, pugna para que o recurso seja declarado inválido, “por fundamentar argumentos sem embasamento técnico e desprovido de conhecimento aprofundado das documentações apresentadas” e pela consequente improcedência do recurso manejado.*

*1.5. É o breve relatório.*

### 2. DA ANÁLISE JURÍDICA

*2.1. Preliminarmente, em atenção aos ditames do instrumento convocatório, item 10, combinados com a norma transcrita no artigo 4º, inciso XVIII, da Lei n.º 10.520/2002, bem como diante da certidão emitida nos autos pelo Pregoeiro, conclui-se que as peças relatadas acima (razões e contra-razões) encontram-se tempestivas.*

*2.2. Em continuidade, observa-se que o instrumento convocatório do processo de licitação Pregão Eletrônico n.º 0017/2019, no item 8 e nos respectivos subitens, elenca quais são os requisitos de habilitação exigidos, sendo conveniente a transcrição parcial quanto à debatida qualificação técnica exigida:*

*“8. DA HABILITAÇÃO (...)*

# Prefeitura Municipal de Macaúbas



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – CEP: 46.500-000

Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05



### 8.6. Qualificação Técnica

8.6.1. *Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de ATESTADO fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.*

8.6.1.1. *Os atestados referir-se-ão a contratos já concluídos ou já decorrido no mínimo um ano do início de sua execução, exceto se houver sido firmado para ser executado em prazo inferior, apenas aceito mediante a apresentação do contrato.”*

2.3. *Diante das regras do edital transcritas acima, não é encontrado o requisito de qualificação técnica noticiado pela Recorrente (declaração emitida pelo fabricante ou distribuidor do produto); e, conforme esclarecido pela Recorrida, observa-se que a referida declaração é verdadeiramente exigida no item 9.1. do anexo I como obrigações a serem suportadas na relação contratual.*

### “9. RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

9.1. *Fornecer máquina nova, ainda em linha de fabricação e digital, com garantia de qualidade de cópias, impressões e digitalizações, e comprovar através de declaração do fabricante ou distribuidor dos equipamentos no Brasil;”*

2.4. *Desta sorte, diante das normas do artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal, as exigências de qualificação técnica devem ser requisitadas nas contratações públicas somente quando “indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações”; e, em conjunto com o artigo 30, caput, da Lei n.º 8.666/1993, ao relacionar o rol taxativo e balizador dos requisitos de qualificação técnica (“A documentação relativa à qualificação técnica limitar-se-á a:”), resta induzido aos operadores da administração pública cautela no caso concreto na eleição dos requisitos de qualificação técnica, sob pena de reduzir o universo de possíveis interessados e limitar indevidamente a competitividade.*

“Art. 37. (...)

*XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.” (destaques nossos)*

2.5. *Portanto, resta solar a legítima intenção da Administração Pública enraizada no instrumento convocatório ao segregar os requisitos de habilitação, respeitando os limites legais estabelecidos, das obrigações que a futura contratada deverá cumprir; sendo totalmente descabido o pedido de inabilitação feito pela Recorrente considerando a inexistência de previsão no edital nesse sentido.*

2.6. *Por derradeiro, pontua-se que o eventual deferimento do pleito da Recorrente desrespeitaria os princípios da legalidade (requisito técnico dispensável), da vinculação ao edital, da segurança jurídica e da isonomia (as normas do edital dispõem*

Página 3 de 4

# Prefeitura Municipal de Macaúbas



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – CEP: 46.500-000

Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05



*em sentido diverso e não incluem a “declaração do fabricante ou distribuidor” como documento de qualificação técnica).*

### **CONCLUSÃO**

*3.1. Diante do acima exposto, venho emitir OPINATIVO, sem caráter vinculativo, no sentido de que seja MANTIDA na íntegra a R. Decisão do Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Macaúbas/BA, uma vez que encontra respaldo na legislação e nos princípios norteadores da administração pública, e pelo NÃO PROVIMENTO do recurso interpelado pela licitante ESCRITA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA (CNPJ: 16.306.870/0001-23)”*

Macaúbas, 16 de outubro de 2019.

**JAKSON SOUZA SILVA**

Autoridade Competente - Secretário Municipal de Administração

# Prefeitura Municipal de Macaúbas

Pregão Presencial



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – Cep: 46.500-000

Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05



### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2019

Objeto: aquisição de equipamentos (materiais de construção, hidráulicos, elétricos, micro trator, galinhas e galos, mudas frutíferas, sementes e placa de obra em lona com impressão digital) destinados à implantação do sistema de Produção Agroecológica Integrada e Sustentável (PAIS), nos termos do convênio nº 112/2018 firmado com a Companhia de Desenvolvimento e Ação Regional – CAR, conforme especificações contidas no Edital e anexos. Valor total estimado R\$ 75.247,83 (setenta e cinco mil, duzentos e quarenta e sete reais e oitenta e três centavos). Tipo de julgamento: Menor Preço. Horário limite Recebimento das Propostas e Sessão: 09:00h de 30/10/2019 (horário local). Edital disponível: <http://www.ipmbrasil.org.br/PORTALMUNICIPIO/ba/pmmacaubas/diario> e [www.macaubas.ba.gov.br/licitacoes](http://www.macaubas.ba.gov.br/licitacoes) ou na sede desta Prefeitura. Informações: (77) 98105-8098 ou [licitacao@macaubas.ba.gov.br](mailto:licitacao@macaubas.ba.gov.br). Macaúbas/BA, 15 de outubro de 2019.

**NOELMA BASTOS FERREIRA NOVAIS**  
Pregoeira

# Prefeitura Municipal de Macaúbas

Pregão Eletrônico

## ATA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO

Dependência: MUNICIPIO DE MACAUBAS - PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAUBAS - (BA)

Licitação: (Ano: 2019/ MUNICIPIO DE MACAUBAS / Nº Processo: 047/2019-LIC)

às 11:01:15 horas do dia 13/09/2019 no endereço PC IMACULADA CONCEICAO 1250-ANDAR PREDIO, bairro CENTRO, da cidade de MACAUBAS - BA, reuniram-se o Pregoeiro da disputa Sr(a). ARGILANDES AZEVEDO COSTA, e a respectiva Equipe de Apoio, designado pelo ato de nomeação, para realização da Sessão Pública de Licitação do Pregão Nº Processo: 047/2019-LIC - 2019/017/2019PE que tem por objeto Serviços de locação de impressoras multifuncionais monocromáticas novas para realização de cópias, impressões e digitalizações, incluindo o fornecimento de peças, acessórios, assistência técnica, manutenção e material de consumo, exceto papel, pelo prazo de 20 (vinte) meses com possibilidade de prorrogação nos termos do artigo 57, II, da Lei nº 8.666, atendendo às demandas dos órgãos desta Prefeitura Municipal.

Abertas as propostas, foram apresentados os seguintes preços:

Lote (1) - Impressoras multifuncionais monocromáticas novas para realização de cópias, impressões e digitalizações, incluindo o fornecimento de peças, acessórios, assistência técnica, manutenção e material de consumo, exceto papel.

Data-Hora	Fornecedor	Proposta
12/09/2019 10:37:24:169	ESCRITA COMERCIO E SERVICOS LTDA	R\$ 104.300,00
10/09/2019 10:00:48:463	BRASCOPY BRASIL COPIADORAS E INFORMATICA LTDA-ME	R\$ 104.300,00
12/09/2019 12:19:52:245	G3 COMERCIO E SERVICOS LTDA ME	R\$ 104.300,00
13/09/2019 09:26:50:399	ALCANTARA FERNANDES COMERCIO E SERVICOS LTDA. - ME	R\$ 104.300,00
12/09/2019 18:44:37:219	SUPRIRCOPY COMERCIO E SERVICOS LTDA	R\$ 104.300,00
12/09/2019 22:40:59:063	CONFIDENCE SERVICOS PUBLICITARIOS LTDA ME	R\$ 104.300,00
12/09/2019 22:45:01:627	PULSE INVESTIMENTOS EIRELI	R\$ 104.300,00
12/09/2019 09:45:53:001	GUMES COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E PAPEIS LTDA ME	R\$ 102.810,00
12/09/2019 17:36:00:902	DIERLE ANATALIA NASCIMENTO CAIRES - ME	R\$ 102.810,00

Após a etapa de lances, Com disputa em sessão pública, foram apresentados os seguintes menores preços:

Lote (1) - Impressoras multifuncionais monocromáticas novas para realização de cópias, impressões e digitalizações, incluindo o fornecimento de peças, acessórios, assistência

# Prefeitura Municipal de Macaúbas

técnica, manutenção e material de consumo, exceto papel.

Data-Hora	Fornecedor	Lance
13/09/2019 11:37:37:392	G3 COMERCIO E SERVICOS LTDA ME	R\$ 71.599,99
13/09/2019 11:33:27:505	BRASCOPY BRASIL COPIADORAS E INFORMATICA LTDA-ME	R\$ 71.600,00
13/09/2019 11:33:09:261	CONFIDENCE SERVICOS PUBLICITARIOS LTDA ME	R\$ 72.280,00
13/09/2019 11:33:08:528	SUPRIRCOPY COMERCIO E SERVICOS LTDA	R\$ 72.350,00
13/09/2019 11:30:08:899	GUMES COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E PAPEIS LTDA ME	R\$ 72.850,00
13/09/2019 11:17:00:721	DIERLE ANATALIA NASCIMENTO CAIRES - ME	R\$ 74.400,00
13/09/2019 11:31:14:636	ESCRITA COMERCIO E SERVICOS LTDA	R\$ 80.000,00
13/09/2019 11:03:48:856	PULSE INVESTIMENTOS EIRELI	R\$ 102.700,00

Encerrada a etapa de lances foi verificada a regularidade da empresa que ofertou o menor preço. Após confirmada a habilitação da proponente e examinada pelo Pregoeiro da disputa e a Equipe de Apoio a aceitabilidade da proposta de menor preço, quanto ao objeto bem como quanto á compatibilidade do preço apresentado com os praticados no mercado e o valor estimado para a contratação, o Pregoeiro decidiu:

No dia 13/09/2019, às 11:44:18 horas, no lote (1) - Impressoras multifuncionais monocromáticas novas para realização de cópias, impressões e digitalizações, incluindo o fornecimento de peças, acessórios, assistência técnica, manutenção e material de consumo, exceto papel. - a situação do lote foi alterada para: arrematado. No dia 16/09/2019, às 12:05:31 horas, a situação do lote foi finalizada.

No dia 16/09/2019, às 12:05:31 horas, no lote (1) - Impressoras multifuncionais monocromáticas novas para realização de cópias, impressões e digitalizações, incluindo o fornecimento de peças, acessórios, assistência técnica, manutenção e material de consumo, exceto papel. - a situação do lote foi alterada para: declarado vencedor. O motivo da alteração foi o seguinte: Considerando que os documentos exigidos pelo Edital, referentes à habilitação e às propostas de preço, foram entregues de forma regular, bem como em vista do preço ofertado está abaixo do referencial, venho DECLARAR a empresa classificada com o menor preço ofertado como VENCEDORA. No dia 16/10/2019, às 16:32:08 horas, a situação do lote foi finalizada.

No dia 16/10/2019, às 16:32:08 horas, no lote (1) - Impressoras multifuncionais monocromáticas novas para realização de cópias, impressões e digitalizações, incluindo o fornecimento de peças, acessórios, assistência técnica, manutenção e material de consumo, exceto papel. - a situação do lote foi alterada para: adjudicado. O motivo da alteração foi o seguinte: Considerando os termos das decisões adotadas no procedimento de licitação Pregão Eletrônico nº 0017/2019, bem como diante do julgamento do recurso administrativo,

# Prefeitura Municipal de Macaúbas

venho ADJUDICAR o objeto licitado ao licitante vencedor.

No dia 16/10/2019, às 16:32:08 horas, no lote (1) - Impressoras multifuncionais monocromáticas novas para realização de cópias, impressões e digitalizações, incluindo o fornecimento de peças, acessórios, assistência técnica, manutenção e material de consumo, exceto papel. - pelo critério de menor preço, foi adjudicado o objeto do lote da licitação á empresa G3 COMERCIO E SERVICOS LTDA ME com o valor R\$ 71.520,00.

às 14:47:30 do dia 29/08/2019 as seguintes datas foram alteradas por JAKSON SOUZA SILVA: abertura de propostas (de 04/09/2019-10:00:00 para 13/09/2019-08:30:00); inicio da disputa (de 04/09/2019-15:00:00 para 13/09/2019-11:00:00)

No dia 13/09/2019, às 09:26:50 horas, o Pregoeiro da licitação - ARGILANDES AZEVEDO COSTA - desclassificou a proposta do fornecedor - ALCANTARA FERNANDES COMERCIO E SERVICOS LTDA. - ME, no lote (1) - Impressoras multifuncionais monocromáticas novas para realização de cópias, impressões e digitalizações, incluindo o fornecimento de peças, acessórios, assistência técnica, manutenção e material de consumo, exceto papel. O motivo da desclassificação foi: Considerando que o sigilo da proposta foi violado, tendo o licitante informado nos documentos anexos o nome da sua empresa e demais dados pessoais, contrariando o disposto no Art. 24, § 5º, do Decreto Federal nº 5.450 e Item 9.7 do Edital, venho DESCLASSIFICAR a proposta em análise.

Diante do registro de intenção do representante ARMANDO TEIXEIRA DE FREITAS FILHO da empresa ESCRITA COMERCIO E SERVICOS LTDA no lote (1) - Impressoras multifuncionais monocromáticas novas para realização de cópias, impressões e digitalizações, incluindo o fornecimento de peças, acessórios, assistência técnica, manutenção e material de consumo, exceto papel., em interpor recurso o Pregoeiro da disputa abriu prazo legal para apresentação formal das razões e contra razões do recurso.

Publicada a decisão, nesta sessão, e nada mais havendo a tratar, o Pregoeiro da disputa declarou encerrados os trabalhos. Anexo a ata segue relatório contendo informações detalhadas sobre o andamento do processo.

**ARGILANDES AZEVEDO COSTA**

Pregoeiro da disputa

**JAKSON SOUZA SILVA**

Autoridade Competente

**JOSE CARLOS RODRIGUES SOUZA**

16/10/2019

Página 3 de 4

# Prefeitura Municipal de Macaúbas

Membro Equipe Apoio

**Proponentes:**

02.552.604/0001-76 ALCANTARA FERNANDES COMERCIO E SERVICOS LTDA. - ME  
40.542.946/0001-02 BRASCOPY BRASIL COPIADORAS E INFORMATICA LTDA-ME  
15.637.010/0001-00 CONFIDENCE SERVICOS PUBLICITARIOS LTDA ME  
13.028.365/0001-76 DIERLE ANATALIA NASCIMENTO CAIRES - ME  
16.306.870/0001-23 ESCRITA COMERCIO E SERVICOS LTDA  
11.757.232/0001-05 G3 COMERCIO E SERVICOS LTDA ME  
02.495.585/0001-93 GUMES COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E PAPEIS LTDA ME  
29.251.819/0001-03 PULSE INVESTIMENTOS EIRELI  
08.639.946/0001-04 SUPRIRCOPY COMERCIO E SERVICOS LTDA

---

16/10/2019

Página 4 de 4

# Prefeitura Municipal de Macaúbas

Pregão Eletrônico



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – Cep: 46.500-000  
Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461  
CNPJ: 13.782.461/0001-05



### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 0017/2019

Considerando os dizeres transcritos no termo de adjudicação constante nos autos do processo de licitação **Pregão Eletrônico nº 0017/2019** (serviços de locação de impressoras multifuncionais monocromáticas novas para realização de cópias, impressões e digitalizações, incluindo o fornecimento de peças, acessórios, assistência técnica, manutenção e material de consumo, exceto papel, pelo prazo de 20 – vinte - meses com possibilidade de prorrogação nos termos do artigo 57, II, da Lei nº 8.666, atendendo às demandas dos órgãos desta Prefeitura Municipal), venho **HOMOLOGAR** os resultados obtidos para que surtam os efeitos legais, conforme transcrições abaixo:

1 – **G3 COMERCIO E SERVICOS LTDA ME**, CNPJ 11.757.232/0001-05, vencedora do Lote 01, valor total de R\$ 71.520,00 (setenta e um mil, quinhentos e vinte reais).

Macaúbas, 16 de outubro de 2019.

**AMÉLIO COSTA JÚNIOR**  
Prefeito Municipal

**JAKSON SOUZA SILVA**  
Secretário de Administração